

**RESENHA SEMANAL ABECE**

Prezado Associado,

Segue resumo das normas que consideramos mais relevantes para os associados veiculadas nas semanas de 28 de novembro a 2 dezembro, e de 5 a 9 de dezembro de 2016.

Trata-se de informação de caráter exclusivo para associados com divulgação restrita.

Para cancelar o recebimento, solicitamos enviar mensagem neste e.mail.

Atenciosamente

Secretaria Executiva da ABECE

**RESOLUÇÃO CAMEX Nº 112, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016 (DOU 28/11/2016)**

**RESOLUÇÃO CAMEX Nº 113, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016 (DOU 28/11/2016)**

**RESOLUÇÃO CAMEX Nº 114, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016 (DOU 28/11/2016)**

**RESOLUÇÃO CAMEX Nº 123, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016 (DOU 28/11/2016) E PORTARIAS SECEX Nº 48 A 50, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016 (DOU 30/11/2016)**

**DECRETO Nº 8.925, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016 (DOU 01/12/2016)**

**NOTÍCIAS SISCOMEX IMPORTAÇÃO Nº 115, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016NOTÍCIAS SISCOMEX IMPORTAÇÃO Nº 117, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016**

**NOTÍCIAS SISCOMEX IMPORTAÇÃO Nº 123, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016**

**NOTÍCIAS SISCOMEX IMPORTAÇÃO Nº 124, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016**

**NOTÍCIAS SISCOMEX IMPORTAÇÃO Nº 125, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016**

**ANEXO**

RESOLUÇÃO Nº 112, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

(Publicada no D.O.U. de 28/11/2016)

Altera a lista de autopeças constante dos Anexos I e II da Resolução CAMEX nº 116, de 18 de dezembro de 2014.

**O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO – GECEX – DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX,**por intermédio de seu Presidente, interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do § 4º e do § 8º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e com fundamento no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal, bem como o inciso 2º do art. 18 da Resolução nº 77, de 21 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.500, de 2 de julho de 2008, no Decreto nº 8.278, de 27 de junho de 2014, e no Decreto nº 8.797, de 30 de junho de 2016, que dispõem sobre a execução do Trigésimo Oitavo, Quadragésimo e Quadragésimo Segundo Protocolos Adicionais ao Acordo de Complementação Econômica nº 14, entre os governos da República Argentina e da República Federativa do Brasil, e a Resolução CAMEX nº 61, de 23 de junho de 2015,

**RESOLVE**, **ad referendum**do Conselho:

Art. 1º  Incluir os códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM abaixo descritos na lista de autopeças constante do Anexo I da Resolução CAMEX nº 116, de 18 de dezembro de 2014:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NCM | Descrição | Alíquota |
| 7318.29.00 | Outros | 16% |
| Ex 002 - Barra de torção com carga de 3.5KN a 8KN de aplicação em cintos de segurança como limitador de carga de uso automotivo, fabricada em aço por conformação a frio que garante as características técnicas impostas ao produto, possui o corpo cilíndrico com dentes semelhantes a engrenagens em suas extremidades. | 2% |
| 8409.99.99 | Outras | 16% |
| Ex 012 - Carcaça do volante do motor em alumínio injetado, com peso entre 22,8kg a 23,5kg, para aplicação em motores de ignição por compressão (Diesel) de veículos caminhões e ônibus. | 2% |
| 8413.30.30 | Para óleo lubrificante | 18% |
| Ex 002 - Bomba hidráulica de engrenamento interno, de baixo ruído, com paletas de controle de fluxo de óleo variável, pressão de saída: 5 +0,6 bar e com os seguintes dados de performance: 1000rpm (motor)/pressão de saída: 1,49 bar/Vazão mínima: 5,57 l/min/torque absorvido: 0,35 Nm. 5000rpm (motor)/ pressão de saída: 4,83bar/Vazão mínima: 23,62 l/min/torque absorvido: 1,4 Nm. | 2% |
| 8413.50.90 | Outras | 14BK |
| Ex 062 - Bombas volumétricas alternativas de aço, dotadas de êmbolo, molas, válvulas e filtro para promover o bombeamento do fluido hidráulico de freio, gerando pressão no sistema e alimentando o sistema de frenagem do veículo utilizado no sistema de freios ABS (***Anti-lock Brake System***) e ESP (***Electronic Stability Program***). | 2% |
| 8414.90.34 | Válvulas | 14BK |
| Ex 001 - Conjunto de válvula e braço composto de subcomponentes feitos em ligas especiais com resistência a altas temperaturas de até 950 oC e alta dureza de até 450HBW, possui resistência ao desgaste em ciclos severos em termos de temperatura e frequência de funcionamento, utilizado para controlar a passagem de gases de escape pela carcaça da turbina sob controle do atuador do turbo alimentador de ar para motores de combustão interna d | 2% |
| e veículos automotivos. |
| 8414.90.39 | Outras | 14BK |
| Ex 016 - Atuador Eletrônico para uso exclusivo no sistema de controle de válvula de alívio de pressão ou do conjunto regulador que controla a abertura e fechamento das aletas do sistema de geometria variável utilizado em turbocompressores de ar acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão interna dos veículos automotivos e comandada pela unidade de controle eletrônico do veículo. | 2% |
| 8414.90.39 | Outras | 14BK |
| Ex 017 - Conjunto inserto para uso exclusivo na fixação das aletas do sistema de geometria variável utilizado em turbocompressores de ar acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão interna dos veículos automotivos. | 2% |
| 8483.50.90 | Outras | 16% |
| Ex 001 - Volantes Bi-massa de inércia de motor, para veículos automotores, com tecnologia de amortecimento por mola em forma de arco e com rolamento que permite o movimento das duas massas (debatimento em flexão através da utilização de placa flexível), compostos por: 1 massa rígida pertencente à massa de inércia do motor e 1 outra que integra a massa de inércia da transmissão. | 2% |
| 8483.90.00 | - Rodas dentadas e outros órgãos elementares de transmissão apresentados separadamente; partes | 14BK |
| Ex 018 - Segmento de engrenagem para transmissão e controle do movimento do corpo de borboleta eletrônico, composto por 01 roda dentada, 04 alavancas de contato (***wipers***) estampadas em placa metálica de liga especial contendo cada uma de 08 a 12 “fingers” utilizados para efetuar o contato elétrico com potenciômetro. | 2% |
| 8536.50.90 | Outros | 16BIT |
| Ex 013 - Unidades de detecção de ocupante (NPP) com sinal resistivo. Alimenta os sistemas de emissão de sinal de alerta para travamento do cinto de segurança e ativação/desativação do ***Airbag*** do passageiro. | 2% |
| 8544.49.00 | -- Outros | 6% |
| Ex 002 - Cabo condutor flexível, 2 vias, diâmetro externo de 4.3mm, com 28 condutores em cobre isolados por copolímero de EVA e protegidos por isolação externa de Polieter e Poliuretano com temperatura de aplicação de até 150oC e tensão não superior a 80V, para aplicação em sensores antibloqueantes (ABS). | 2% |

Art. 2º  Incluir os códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM abaixo descritos na lista de autopeças constante do Anexo II da Resolução CAMEX nº 116, de 18 de dezembro de 2014:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NCM | Descrição | Alíquota |
| 8408.90.90 | Outros | 14BK |
| Ex 037 - Unidades propulsoras a diesel utilizadas em escavadeira hidráulica de até 63T, para atuar em construção e mineração, constituídas de 01 motor de combustão com potência  máxima de 300kW, com torque máximo de 1495 (Nm) a rpm de 1500 (min- 1), 01 redutor de distribuição integrado com rotação de 1800 (=min -1, com relação de redução do motor para as bombas de trabalho de 1: 0,830 e para bombas de giro de | 2% |
| 0,717 , duas bombas hidráulicas de pistões axiais de vazão variável e placas deslizantes com deslocamento máximo de 165,8 (cm3), vazão máxima de 348 (l/m) cada uma, com pressão máxima de 380 (bar) e com sistema eletrônico de regulagem das bombas. |
| 8412.21.10 | Cilindros hidráulicos | 14BK |
| Ex 048 - Atuadores Mecânicos de dupla ação, de percurso linear, constituídos por um cilindro e um pistão móvel conectado a uma haste, utilizados em escavadeiras ou pás carregadeiras, de pressão de teste compreendida entre 300 bar e 545 bar, diâmetro externo da camisa compreendida entre 82mm e 271mm, diâmetro interno da camisa compreendido entre 70mm e 220mm, diâmetro da haste compreendido | 2% |
| entre 40mm e 140mm, e curso da haste compreendido entre 405mm e 2290mm. |
| 8412.21.90 | Outros | 14BK |
| Ex 049 - Motor hidráulico de pistões axiais de deslocamento volumétrico máximo até 86 cm3por revolução, torque máximo até 2573 Kgf.m (25.2 kN.m), pressão nominal de 350 Kgf/cm2(343 bar), vazão 118 l/min, conjugado a um redutor planetário e freio com relação de transmissão de 53.706 para transmissões de máquinas autopropulsoras. | 2% |
| 8412.21.90 | Outros | 14BK |
| Ex 050 - Motor hidráulico de pistões axiais de deslocamento volumétrico máximo até 140,5 cm3 por revolução, torque máximo até 4628 Kgf.m (45.4 kN.m), pressão nominal de 350 Kgf/cm2 (343 bar), vazão máxima até 230 l/min, conjugado a um redutor planetário e freio com relação de transmissão de 59.131, para transmissões de máquinas autopropulsoras. | 2% |
| 8412.21.90 | Outros | 14BK |
| Ex 051 - Motor hidráulico de pistões axiais de deslocamento volumétrico máximo até 140,5 cm3 por revolução, torque máximo até 3.952Kgf.m(38.76 kN.m), pressão nominal de 350 Kgf/cm2 (343 Bar), vazão máxima até 207 l/min, conjugado a um redutor planetário com relação de transmissão de 50.5, para transmissões de máquinas autopropulsoras. | 2% |
| 8412.21.90 | Outros | 14BK |
| Ex 052 - Motor hidráulico de pistões axiais de deslocamento volumétrico de 148,5 cm3 por revolução, pressão nominal até 285 Kgf/cm2, vazão máxima até 242 l/min, conjugado a um redutor planetário com relação de transmissão de 24.487 e torque máximo do conjunto até 1.649,4 Kgf.m (16,17 kN.m) para sistema de giro de máquinas autopropulsadas. | 2% |
| 8412.21.90 | Outros | 14BK |
| Ex 053 - Motores Hidráulicos de pistões axiais de deslocamento volumétrico de 87,3 cm3/revolução, pressão máxima de 180 bar, vazão máxima de 153 l/min, rotação máxima de 1684rpm, conjugado a um redutor planetário com relação de transmissão de 22,7 e torque de 5063N.m, para sistema de giro de máquinas autopropulsadas. | 2% |
| 8412.21.90 | Outros | 14BK |
| Ex 054 - Motores Hidráulicos de pistões axiais de placa inclinável com angulação entre 12o27’ e 18o 18’, de deslocamento volumétrico variável compreendido entre 74 e 110,7 cm3/revolução, pressão máxima de 480 kgf/cm2, vazão máxima compreendida entre 184 e 236 l/min, rotação máxima compreendida entre 1664 e 3192rpm, conjugado a um redutor planetário com relação de transmissão de 62,273, torque máximo de 39,99 | 2% |
| kN.m, para sistema de locomoção de máquinas autopropulsadas. |
| 8412.21.90 | Outros | 14BK |
| Ex 055 - Motores Hidráulicos de pistões axiais de deslocamento volumétrico de 125 cm3/revolução, pressão máxima de 420 kgf/cm2, vazão máxima de 229 l/min, rotação máxima de 1776rpm, conjugado a um redutor planetário com relação de transmissão de 22,689, torque máximo do conjunto até 12,615 kN.m, para sistema de giro de máquinas autopropulsadas. | 2% |
| 8412.21.90 | Outros | 14BK |
| Ex 056 - Motores Hidráulicos de pistões axiais de placa inclinável com angulação entre 13o11’ e 20o, de deslocamento volumétrico variável compreendido entre 103,5 e 160,8 cm3/revolução, pressão máxima de 480 kgf/cm2, vazão máxima compreendida entre 260 e 286 l/min, rotação máxima compreendida entre 1620 e 2763rpm, conjugado a um redutor planetário com relação de transmissão de 63,938, torque máximo de 53,7 | 2% |
| kN.m, para sistema de locomoção de máquinas autopropulsadas. |
| 8412.21.90 | Outros | 14BK |
| Ex 057 - Motores Hidráulicos de pistões axiais, com válvulas solenóides de acionamento, com deslocamento volumétrico de 11,5 cm3/revolução, pressão nominal de 177 kgf/cm2 e máxima de 325 kgf/cm2, vazão máxima de 22,1 l/min, rotação máxima de 1920rpm e torque de 31,79 Nm, para acionamento do ventilador do sistema de arrefecimento de máquinas autopropulsadas. | 2% |
| 8412.31.10 | Cilindros pneumáticos | 14BK |
| Ex 001 - Amortecedor pneumático com regulagem infinita de amortecimento entre suave e firme acoplada ao manipulo de regulagem do banco, para sistema de suspensão de assento utilizado em máquina colheitadeira, curso do amortecedor estendido entre 226,7mm e 229,7mm e contraído entre 163,0mm e 169mm; diâmetro interno dos olhais de fixação entre 15,875mm e 15,977mm; distância entre centros do olhal | 2% |
| entre 164,4mm e 167,4mm; posicionada a uma angularidade de 90 graus da haste de regulagem do amortecedor em relação ao olhal; com uma distância da haste de regulagem no amortecedor em relação ao olhal inferior entre 130,6 mm e 133,6 mm. |
| 8413.50.10 | De potência superior a 3,73kW (5 HP) e inferior ou igual a 447,42kW (600 HP), excluídas as para oxigênio líquido | 14BK |
| Ex 028 - Bombas Hidráulicas volumétrica alternativa de pistões axiais, de deslocamento variável para aplicações óleo-hidráulicas em circuito fechado, com pressão máxima de 441bar, deslocamento volumétrico compreendido entre 0 e 90cm3/revolução e potência máxima compreendida entre 1,4 e 180kW. | 2% |
| 8413.50.10 | De potência superior a 3,73kW (5 HP) e inferior ou igual a 447,42kW (600 HP), excluídas as para oxigênio líquido | 14BK |
| Ex 029 - Bombas Hidráulicas volumétricas alternativas de pistões axiais, de deslocamento variável para aplicações óleo-hidráulicas em circuito fechado, com pressão máxima de 441bar, deslocamento volumétrico compreendido entre 0 e 110cm3/revolução e potência máxima compreendida entre 1,4 e 202kW. | 2% |
| 8413.50.10 | De potência superior a 3,73kW (5 HP) e inferior ou igual a 447,42kW (600 HP), excluídas as para oxigênio líquido | 14BK |
| Ex 030 - Bombas Hidráulicas volumétricas alternativas de pistões axiais, de deslocamento variável para aplicações óleo-hidráulicas em circuito fechado, com pressão máxima de 319bar, deslocamento volumétrico compreendido entre 9 e 45cm3/revolução e potência máxima compreendida entre 3,5 e 58kW. | 2% |
| 8413.50.10 | De potência superior a 3,73kW (5 HP) e inferior ou igual a 447,42kW (600 HP), excluídas as para oxigênio líquido | 14BK |
| Ex 031 - Bombas Hidráulicas duplas de pistões axiais de fluxo variável, para acionamento hidrostático em circuito aberto, pressão máxima de 455 kgf/cm2, deslocamento volumétrico compreendido entre 13 e 112cm3/revolução e potência compreendida entre 19,33 e 166,5kW. | 2% |
| 8413.50.10 | De potência superior a 3,73kW (5 HP) e inferior ou igual a 447,42kW (600 HP), excluídas as para oxigênio líquido | 14BK |
| Ex 032 - Bombas hidráulicas de pistões axiais de fluxo variável, para acionamento hidrostático em circuito aberto, pressão máxima de 455 kgf/cm2, deslocamento volumétrico compreendido entre 20 e 112cm3/revolução e potência compreendida entre 32,72 e 183,15kW. | 2% |
| 8413.50.90 | Outras | 14BK |
| Ex 063 - Bombas Hidráulicas volumétricas alternativas de pistões axiais, de deslocamento variável para aplicações óleo-hidráulicas em circuito fechado, com pressão máxima de 471bar, deslocamento volumétrico compreendido entre 0 e 190cm3/revolução e potência máxima compreendida entre 0,5 e 559kW. | 2% |
| 8413.50.90 | Outras | 14BK |
| Ex 064 - Bombas Hidráulicas volumétricas alternativas de pistões axiais, de deslocamento variável para aplicações óleo-hidráulicas em circuito fechado, com pressão máxima de 471bar, deslocamento volumétrico compreendido entre 0 e 250cm3/revolução e potência máxima compreendida entre 0,6 e 588,7kW. | 2% |
| 8413.60.11 | De engrenagem | 14BK |
| Ex 012 - Conjunto de bombas hidráulicas volumétricas rotativas de engrenagens, contendo quatro (04) bombas de engrenagens acopladas no mesmo corpo, com pressão máxima de trabalho 206bar, vazão compreendida entre 7,8 e 266,5 litros/minuto. | 2% |
| 8481.20.90 | Outras | 14BK |
| Ex 033 -Válvula rotativa para transmissão de óleo hidráulico, integrado com controlador eletrônico pved, a partir de mensagens de comando proprietárias enviadas via protocolo can acionando eletricamente o esterçamento, próprio para equipar o sistema de direção aplicado em máquinas agrícolas. | 2% |
| 8483.40.10 | Redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluindo os conversores de torque | 14BK |
| Ex 145 - Redutor planetário compacto, para acionamento de veículos de rodas e esteiras, com entrada para flangear motores hidráulicos, possuindo múltiplos estágios planetários, com torque de freio estático de 287.200 Nm, integrado com múltiplos discos de freios, servindo como freio de estacionamento, relação de redução de 1:179,47 e torque de saída de 220.390 Nm. | 2% |
| 8483.40.10 | Redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluindo os conversores de torque | 14BK |
| Ex 146 - Redutor planetário compacto, para acionamento de veículos de rodas e esteiras, com entrada para flangear motores hidráulicos, possuindo múltiplos estágios planetários, com torque de freio estático de 800.000 Nm, integrado com múltiplos discos de freios, servindo como freio de estacionamento, relação de redução de 1:249,80 e torque de saída de 650.000 Nm. | 2% |
| 8483.40.10 | Redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluindo os conversores de torque | 14BK |
| Ex 147 - Redutores de velocidade com múltiplos estágios, para serem acionados por motor hidráulico, com pinhão "cantilever" no lado externo, com torque nominal de saída de 22.249 Nm a 44.155 Nm, redução de 1:35 a 1:40, rotação máxima de 1500rpm a 3290rpm, utilizados em escavadeiras de grande porte. | 2% |
| 8517.61.99 | Outras | 16BIT |
| Ex 001 - Módulo eletrônico microprocessado com receptor de rádio frequência e módulo gnss, utilizado para coleta de informações e posicionamento do veículo e posterior envio de dados para internet, com sistema de posicionamento através de sinais de satélite gnss, transmissão via rede gsm para central de computadores, com aplicação em máquinas agrícolas. | 2% |
| 8537.10.20 | Controladores programáveis | 14BIT |
| Ex 021 - Controladores eletrônicos dotados de processador, circuitos de entrada e saída e memórias programáveis, para controle de potenciômetro AUTODRIVE da transmissão e do levante hidráulico, com rede de dados tipo CAN Bus, onde o módulo eletrônico de controle é utilizado para gerenciamento, controle e diagnóstico dos sistemas de transmissão automática e sistema de controle automático do sistema hidráulico de | 2% |
| levante de 3 pontos, além de automação de várias funções da máquina como o pedal da embreagem, o pedal do acelerador, a alavanca de controle no braço do assento, a chave da tomada de potência e outros, em máquinas agrícolas. |
| 8543.20.00 | - Geradores de sinais | 14BK |
| Ex 001 - Sensor gerador de sinais, para monitoramento eletrônico de corrente, tensão e temperatura em bateria de veículos. | 2% |
| 9031.80.99 | Outros | 14BK |
| Ex 800 - Sensor eletrônico utilizado para medir o posicionamento angular do pedal da embreagem, aplicado a tratores agrícolas. | 2% |
| 9032.89.29 | Outros | 16BIT |
| Ex 032 - Unidade eletrônica de controle do veículo (V-ECU) para gerenciamento de múltiplas funções de máquinas escavadeiras por meio de software dedicado, com peso 2,950Kg, tensão nominal de alimentação 28 V, com processador de 132 MHz e possibilidade de receber memória RAM externa, com capacidade de conexões com outros módulos eletrônicos através de protocolos CAN e SAE J1708/1587, dotada de duas | 2% |
| conexões AMP JPT 70 pinos e uma conexão AMP JPT 16 pinos. |
| 9032.89.29 | Outros | 16BIT |
| Ex 033 - Unidade eletrônica de controle do veículo (V-ECU) para gerenciamento de múltiplas funções de máquinas escavadeiras por meio de software dedicado, com peso 2,500 Kg, tensão nominal de alimentação 28V, com processador de 132 MHz e possibilidade de receber memória RAM externa, com capacidade de conexões com outros módulos eletrônicos através de protocolos CAN e SAE J1708/1587, dotada de uma | 2% |
| conexão AMP JPT 70 pinos e uma conexão AMP JPT 16 pinos. |
| 9032.89.29 | Outros | 16BIT |
| Ex 034 - Sensor eletrônico de velocidade tipo radar 12V, próprio para medição precisa da velocidade do veículo a partir da movimentação do solo com aplicação em máquinas agrícolas. | 2% |
| 9032.89.89 | Outros | 16BIT |
| Ex 016 - Módulo de suprimento de aquecimento e injeção de ureia com pressão nominal de trabalho de 9 bar, tensão 24V, módulo DENOX 6.2 projetado para quantidade de dosagem DEF (Ureia) até 7,2kg/h e é responsável pelo aquecimento, pressurização da ureia no sistema de tratamento de emissões (SCR - Selective Catalyst Reduction), com aplicação em máquinas agrícolas. | 2% |
| 9032.89.89 | Outros | 16BIT |
| Ex 017 - Sensor elétrico 24V, comprimento 108mm, próprio para medir a eficiência do tratamento de gases de exaustão do sistema de tratamento de emissões do sistema SCR (Selective Catalyst Reduction) com aplicação em máquinas agrícolas. | 2% |
| 9032.89.89 | Outros | 16BIT |
| Ex 018 - Sensor elétrico 24V, utilizado para monitorar a temperatura dos fluidos de exaustão na linha de escape na entrada do catalisador  SCR (Selective Catalyst Reduction) no motor diesel com aplicação em máquinas agrícolas. | 2% |

Art. 3º  Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS BEZERRA ABBOTT GALVÃO**

Presidente, interino, do Comitê Executivo de Gestão – Gecex

RESOLUÇÃO Nº 113, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016  
(Publicada no D.O.U. de 28/11/2016)

Altera para 2% (dois por cento) as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Informática e Telecomunicações, na condição de Ex-tarifários.

**O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO – GECEX – DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX**, por intermédio de seu Presidente, interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do § 4~~º~~ e do § 8~~º~~ do art. 5~~º~~ do Decreto n~~º~~ 4.732, de 10 de junho de 2003, e com fundamento no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal, bem como o inciso 2o do art. 18 da Resolução n~~º~~ 77, de 21 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO as Decisões nos 33/03, 39/05, 13/06, 27/06, 61/07, 58/08, 56/10, 57/10 e 25/15 do Conselho do Mercado Comum do MERCOSUL - CMC e a [Resolução CAMEX n~~º~~ 66, de 14 de agosto de 2014](http://camex.mdic.gov.br/legislacao/interna/id/1258),

**RESOLVE, ad referendum** do Conselho:

Art. 1o  Alterar para 2% (dois por cento), até 30 de junho de 2018, as alíquotas **ad valorem** do Imposto de Importação incidentes sobre os seguintes Bens de Informática e Telecomunicação, na condição de Ex-tarifários:

|  |  |
| --- | --- |
| **NCM** | **DESCRIÇÃO** |
| 8471.80.00 | Ex 010 - Unidades para máquinas de processamento de dados industriais, para aquisição de dados ou geração de sinais, podendo ter entre 16 a 96 linhas de entradas/saídas digitais com compatibilidade para dispositivos 5V TTL/CMOS, e 0 a 1 contador de 32 bits para aplicações de medições, testes de fabricação automatizado e controle industrial. |
| 8517.62.19 | Ex 003 - Equipamentos de terminação de linha submarina para multiplexação densa por divisão de comprimento de onda – dwdm, com canais de 100Gbps, compatível com repetidores ASN. |
| 8517.62.49 | Ex 018 - Módulos de REDE Ethernet para interconexão de até 6 dispositivos na rede CAN veicular, com alimentação de 7 a 29Vdc, 1 conexão Fast Ethernet 10/100 Base-T e 1 conexão Gigabit Ethernet 100/1.000 Base-T com o servidor, 6 conexões Ethernet 10/100 Base-T para os dispositivos, com indicação do status de funcionamento do módulo e da conexão ethernet. |
| 8517.62.52 | Ex 001 - Terminais sobre linhas de fibras ópticas, com transponders e muxponders a 10GB/s, 40GB/s e 100GB/s com vários formatos de modulação e com capacidade de aceitar uma ampla faixa de sinais de clientes; com corretor antecipado de erros em cada tributário para atingir alto nível de integridade de transmissão de dados por meio do cabo submarino; com função ótica de multiplexação (MUX) e demultiplexação (DEMUX) para processar um sinal de linha agregado WDM denso; com capacidade de oferecer um caminho de acesso supervisor para repetidores e unidades ramificadas submersas; bem como de canais de cabeçalho entre terminais. |
| 8517.62.94 | Ex 006 - Placas de circuitos eletrônicos de interface submarina, padrão IWIS (Intelligent Well Interface Standardization), utilizadas para alimentação e comunicação de sinais elétricos com sensores permanentes de fundo de poços de petróleo submarinos que utilizam protocolo de comunicação ROC (Remote Operations Controller), com capacidade máxima de alimentação e comunicação com até 20 sensores ao mesmo tempo, saída de dados em protocolo MODBUS para os módulos de controle submarino (SCM) instalados em árvores de natal molhadas, operação em 24V corrente continua. |
| 8543.70.19 | Ex 004 - Amplificadores de potência para rádio de comunicação tática militar, com potência de transmissão HF de 150W PEP/Média com intervalo de frequência entre 1,6 a 29,99999MHz, e VHF de 60W PEP/Média com intervalo de frequência entre 30 a 59,99999MHz, com tensão de alimentação de 28VDC, contendo suporte de montagem, pré/pós seletor digital, filtro passa baixa, cabos para alimentação e controle, e jogo para aterramento. |
| 8543.70.99 | Ex 151 - Interfaces de barramento CAN veicular para conexão direta com PC ou Notebook via porta USB 2.0-12Mbit/s, com alimentação elétrica fornecida pela porta USB do PC, com Interface CAN configurável por software com taxa de transmissão de 1Mbit/s isolada eletricamente, com aquisição de dados de forma síncrona e que suporta os protocolos CCP, XCP, KWP-on-CAN, e UDS. |
| 9032.89.82 | Ex 003 - Equipamentos para o controle de grandezas físicas no sentido transversal na fabricação de papel ou celulose, tais como, espessura e brilho, por meio de aquecimento por indução com zonas a partir de 75mm, dotados de atuadores com bobinas de indução eletromagnéticas, instaladas em viga em aço inoxidável, módulos de potência com saídas de 4.500 a 6.000W, tensão de entrada 380 a 456VAC 50 ou 60Hz, conjunto mecânico para movimentação da viga, painéis de interface para intertravamento e conexão entre os sinais dos atuadores e controladores. |
| 9032.89.83 | Ex 001 - Equipamentos para o controle de umidade no sentido transversal e longitudinal na fabricação de papel ou celulose por meio de aplicação de vapor com temperatura de operação entre 125 a 140oC, dotados de atuadores pneumáticos operados na faixa de 6 a 30psi, instalados em viga em aço inoxidável, conjunto mecânico para movimentação da viga, painéis de interface para intertravamento e conexão entre os sinais dos atuadores e controladores automáticos ou manuais, podendo ser necessário uma unidade de condicionamento de vapor fornecida montada em chassi ou em forma de kit. |
| 9032.89.89 | Ex 016 - Equipamentos para o controle de gramatura no sentido transversal na fabricação de papel ou celulose, por meio da deformação mecânica da lâmina (lábio) da caixa formadora com zonas a partir de 45mm, dotados de atuadores com motor de passo até 24VDC, razão de força máxima a 14.5kN, que podem ter a tampa em Aço Inoxidável ou Zytel, podem ser fornecidos com adaptadores mecânicos, hastes de fixação, e lâmina Superflex (em aço inoxidável ou Titânio), painéis de interface para conexão entre os sinais dos atuadores e controladores. |

Art. 2o  Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS BEZERRA ABBOTT GALVÃO**

Presidente, interino, do Comitê Executivo de Gestão – Gecex

RESOLUÇÃO Nº 114, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

(Publicada no D.O.U. de 28/11/2016)

Altera para 0% e 2% (zero e dois por cento) as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre Bens de Capital, na condição de Ex-tarifários.

**O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO – GECEX – DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX,** por intermédio de seu Presidente, interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do §4º e do § 8º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e com fundamento no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal, bem como o inciso 2º do art. 18 da Resolução nº 77, de 21 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO as Decisões nos 34/03, 40/05, 58/08, 59/08, 56/10, 57/10, 35/14 e 25/15 do Conselho do Mercado Comum do MERCOSUL – CMC, os Decretos nº 5.078, de 11 de maio de 2004, e nº 5.901, de 20 de setembro de 2006, e a Resolução CAMEX nº 66, de 14 de agosto de 2014,

**RESOLVE, ad referendum** do Conselho:

Art.1ºAlterar para 2% (dois por cento), até 30 de junho de 2018, as alíquotas **ad valorem** do Imposto de Importação incidentes sobre os seguintes Bens de Capital, na condição de Ex-tarifários:



|  |  |
| --- | --- |
| **NCM** | **DESCRIÇÃO** |
| 8408.10.90 | Ex 046 - Motores marítimos de pistão, de ignição por compressão a diesel, para propulsão de embarcações, de fixação interna ao casco, com 5 cilindros, com diâmetro do cilindro de 81mm e curso de 93,2mm, com potência de 170HP, velocidade do motor de 4.000rpm, taxa de compressão de 16,5:1 e deslocamento volumétrico de 2,4litros. |
| 8414.80.19 | Ex 115 - Compressores de ar com capacidade de 1.100lL/min, pressão de serviço de 10bar, possuem 3 cilindros, sendo 2 cilindros para baixa pressão e 1 cilindro de alta pressão, acionados por motor elétrico trifásico de corrente alternada. |
| 8414.80.22 | Ex 001 - Turbocompressores de ar, de peso igual ou superior a 800kg, constituídos por um compressor de ar (ventilador) centrífugo acionado por uma turbina de fluxo axial impulsionada pela energia dos gases de escapamento de motores diesel de locomotivas. |
| 8416.30.00 | Ex 003 - Centrais térmicas de 55,5MW de energia líquida, sendo 47,5MW de energia de gás quente e 8MW de energia de óleo térmico, para linha contínua de MDP, linha de revestimento melamínico, impregnadora de papéis e secador de partículas de madeira, compostas de alimentação variável de biomassa, grelha móvel com 5 zonas de queima e resfriamento por água, queimadores de pó de madeira, aquecedor de óleo térmico integrado com estágios de convecção e condução de calor, separação de cinzas e pesados, bombas de transferência de óleo térmico e rápida resposta de fornecimento de energia térmica aos consumidores, com painéis de controle e automação, PLC e sistema de supervisão integrados. |
| 8417.90.00 | Ex 018 - Correntes de transmissão, com elos simples, pinos e pontas especiais, próprias para forno de pinos, utilizados na secagem de rótulos de latas metálicas |
| 8417.90.00 | Ex 049 - Unidades destinadas a complementar pré-calcinador com capacidade de 6.500t/dia de clínquer dotadas de: conjuntos de roletes; bandagem; estrutura de suporte para roletes (incluindo rolamentos); macacos hidráulicos para ajustamento de roletes; partes fundidas para descarga do forno; sistema de engrenagem e pinhão; redutores; sistema de lubrificação para os rolamentos; selos de vedação; válvulas; cabeça do forno; sistema de acionamento e motorização principal e auxiliar; sistema de impulsionamento hidráulico; queimadores; ventiladores para o sistema de alimentação do forno, para zona de sinterização e para resfriamento da cabeça do forno. |
| 8418.50.10 | Ex 003 - Freezers IQF (Individual Quick Freezing) horizontais contínuos, para congelamento rápido individual, para partes de aves, carnes, pescados e vegetais, com congelamento por contato direto pela esteira TCAD (Teflon Coated Aluminum Droplets) ou modular plástica e ar forçado, com capacidade que pode variar entre 600 e 10.000kg/h. |
| 8419.50.29 | Ex 005 - Resfriadores de óleo do tipo casco-tubo, com 381mm de comprimento, 106mm de altura e 88mm de largura, conexões de água com rosca G1 1/2” e para óleo com rosca G1”, com pressão de trabalho interna do óleo de até 30bar e pressão externa da água de até 10bar, temperatura de óleo máxima 85oC, temperatura de água máxima 40oC, mínima 15oC, vazão de água máxima 180dm3/min, mínima 78dm3/min, com conexões G1” e G3/8”, para manter a temperatura de trabalho da transmissão marítima aplicadas em motores até 250HP a 2.100rpm, entre 65 e 85oC, sistema de tubulação para fluxo hidráulico até o trocador de calor, com pressão de trabalho máxima de 30bar e suporte produzido em aço Fe360 com cobertura superficial de Fe/ZN para o trocador de calor. |
| 8419.81.90 | Ex 045 - Chapas para o preparo de carne de hambúrguer, com resistências elétricas, dispositivo de compressão pneumática, cozimento simultâneo das 2 faces da carne, 3 “platens” com controles individuais para o cozimento do produto, capacidade máxima para cozimento de 10 carnes de hambúrguer por “platen”, potência elétrica de 24kW, reconhecimento automático de espessuras e temperatura de operação compreendida de 66 a 232oC com tolerância de 1oC. |
| 8419.89.19 | Ex 032 - Máquinas automáticas de esterilização de resíduos hospitalares potencialmente infectados, dotadas de: câmara de esterilização que opera a uma temperatura 134oC e pressão interna de 312kPA, com pressão variáveis de 3 a 8bar , com rotor equipado com lâminas de trituração com capacidades de 25, 150, 300 e 600L, com fonte de alimentação elétrica em 220 ou 380V trifásico 50/60H, motores e correias de transmissão podendo chegar até 1.200rpm, com potência 25kWh, a trituração dos resíduos e aquecimento ocorre por meio de vapor sob pressão, com tratamento realizado por via térmica através de decomposição proteica em ambiente umedecido, com temperatura máxima de 135oC no final do ciclo; quadro elétrico com controlador lógico programável (CLP); filtros de ar do processo para aspiração do ar da câmara, em ciclos de 15 a 30 minutos; “display touchscreen” 5,7"; unidade interna de geração de vapor e impressora integrada para registro das operações permitindo acesso remoto de informações via software dedicado opcional. |
| 8419.89.99 | Ex 120 - Combinações de máquinas para resfriamento de clínquer com capacidade de 6.500t/dia, com temperatura na alimentação até 1.400oC e temperatura na descarga mínima de 85oC, compostas de: resfriador de clínquer; sistema de vedação pneumática incluindo ventilador; sistema de acionamento com unidade hidráulica; britador de clínquer; conjunto de ventilação para arrefecimento; sistema de injeção de água, conjunto de sopradores; trocador de calor; ventiladores; sistema de despoeiramento; transportador de arrasto por correntes; válvulas rotativas; sistema de medição de fluxo; válvulas borboleta motorizadas; elevador de caçambas e monovias. |
| 8419.89.99 | Ex 191 - Equipamentos assépticos para pasteurização e esterilização de produtos alimentícios em escala piloto, utilizados em laboratórios de desenvolvimento de alimentos e aplicação de ingredientes para a indústria alimentícia, com controlador lógico programável (CLP), tanque de dosagem com volume igual a 5 litros, fluxo de produção nominal igual a 20L/h, sistemas de troca térmica direta e indireta, múltiplos conjuntos de tempos de retenção (4, 6, 8, 17 e 30 segundos), homogeneizador de 2 estágios, sistema de refrigeração de água de processo, câmara de envase asséptico, sistemas de limpeza e esterilização CIP/SIP, interface de operação por meio de painel “touch screen”. |
| 8421.21.00 | Ex 063 - Equipamentos cilíndricos verticais fabricados em fibra de vidro (poly glass), para o sistema de controle do fluxo em operações de filtração e abrandamento de águas residenciais e comerciais, dotados ou não de tampas redutoras, tampas fechadas, válvulas de controle e crepinas (distribuidoras/agitadores) para uniformização de água dentro dos equipamentos, com revestimento interno em polietileno em alta densidade, altura do equipamento com base de 478mm (18,8 polegadas) a 1.387mm (54,6 polegadas), capacidade de armazenamento de 12 a 104 litros, pressão máxima de operação 150psi, com bocal rosqueado de 2,5 polegadas, e temperatura máxima de operação de 48,8oC. |
| 8421.39.10 | Ex 003 - Equipamentos verticais para circulação e filtragem de gases de secadores de partículas de madeira, com capacidade de 704.400m3/h, com lavador de gases e precipitador eletrostático úmido integrados, com bombeamento, filtragem e recirculação de água; centrífuga para separação de sólidos e resinas, com recuperação de água, com painéis de controle e automação - PLC e sistema de supervisão. |
| 8422.30.21 | Ex 062 - Máquinas automáticas para empacotamento de café torrado e moído a vácuo, para pacotes com formatos de 250 ou 500g, com unidade formadora de pacotes e unidade dosadora de enchimento, câmara de vácuo, centralizador semiautomático do filme, VPN para conexão remota e predisposição para codificador, com capacidade de produção de 30pacotes/minuto. |
| 8422.30.29 | Ex 363 - Máquinas automáticas rotativas para impressão e etiquetagem de informações variáveis (lote, validade, número global de item comercial (“global trade item number”) e código bidimensional (“data matrix”) capazes de etiquetar por termo transferência as ampolas de vidro contendo produtos farmacêuticos injetáveis com diâmetros de 8 até 32mm, altura de 40 até 130mm e velocidades máximas de 30.000amp/h de 1,5, 2,0 e 3,0ml, 27.000amp/h de 4,0 e 5,0ml, 24.000amp/hora de 10,0ml, dotadas de: sistema de desbobinamento, impressão e emenda manual de etiquetas; mesa acumuladora de ampolas com capacidade máxima de aproximadamente 2.000 ampolas;  sistema de transporte e etiquetagem de produto com helicoidal; carrossel com ajuste independente para diferentes diâmetros de ampolas; sensores para verificação de presença de etiqueta;  saída da máquina com estrelas; sistemas de inspeção por câmeras para verificação dos dados variáveis e código de barras das etiquetas; dupla descarga na saída através de estrelas;  rebobinador de fita vazia; painel de comando com interface homem-máquina (IHM) e  computador industrial; ferramentais para trabalhar com ampolas de 1,5,  2,0, 3,0 , 4,0, 5,0 e 10,0ml. |
| 8422.30.29 | Ex 364 - Combinações de máquinas para formação, envase de produtos alimentícios e selagem (fechamento) de bolsas a partir de filme plástico flexível em bobinas, com capacidade igual a 6.000bolsas/hora de até 200mm de largura, compostas de: transportador elevador de produto para alimentação da balança dosadora; plataforma metálica; calha vibratória; equipamento de formação das bolsas com estações de desbobinamento motorizado; troca automática de bobina; dobra do filme; aplicação de zíper plástico; selagem vertical e horizontal; tesoura(s) de corte para separação das bolsas; carro de transporte; sistema de abertura por ventosas à vácuo; injeção de gás inerte e apalpador. |
| 8422.40.90 | Ex 648 - Máquinas embaladoras automáticas horizontais “Form-Fill&Seal” para envasar produtos líquidos e pastosos, com mecanismos automáticos a partir de bobinas de filmes flexíveis multicamadas laminadas termosseláveis, formam simultaneamente até 4 embalagens individuais (stand-up pouches), dosam produtos e fecham as embalagens,  comandada por CLP (controlador lógico programável), com tela “touch screen”, com capacidade de produção de até 260embalagens/minuto, embalagens com largura máxima de 110mm e altura máxima 300mm, equipadas com desbobinador de filme independente, painel elétrico geral independente, estação de rejeição de embalagens vazias, lubrificação automática comandada por PLC, limpeza automática tipo CIP (Clean In Place), tracionamento do filme flexível. |
| 8422.40.90 | Ex 649 - Sistemas modulares, automáticos para aplicação de anéis de isolamento individual de barras de aço de diâmetro mínimo igual ou superior a 15mm e máximo de 160mm,  compostos de: 6 máquinas inseridoras de anéis espirais de plásticos de diâmetros compreendidos entre 2 e 5,3mm, com corpos fabricados em alumínio anodizado e equipadas com dispositivo mecânico para corte dos fios de plástico; 6 suportes rotativos das máquinas, fabricados em aço e acionados pneumaticamente; e 6 bloqueadores rotativos das barras acionados pneumaticamente. |
| 8422.40.90 | Ex 650 - Máquinas automáticas para embalar medicamentos em embalagem tipo blíster, controladas por computador tipo PC industrial e tela de operação sensível ao toque “touch screen”, com capacidade máxima igual a 1.300cartelas/min em modo de operação de pista tripla, para formar, encher com produtos sólidos e selar cartelas com materiais de formação iguais a alumínio, PVC, PCV/PVDC, PVC/Aclar ou PP, material de selagem igual a alumínio com características diversas, munidas de ferramental para um tamanho e formato, largura máxima do material de formação igual a 284mm, profundidade máxima dos alvéolos igual a 12mm, estação de formação dos alvéolos dos blisters, estação de enchimento de todos os alvéolos dos blísters, estação de fechamento e selagem dos blísters contínua tipo rotativa, estação de gravação de dados variáveis nos blísters, dispositivos de inspeção, controle e rejeição. |
| 8422.40.90 | Ex 651 - Máquinas semiautomáticas de envolver pallets estáticos com filme extensível, envolvimento de acordo com a geometria e dimensão do pallet, medidas máxima de altura dos pallets 3.100mm, com capacidade de utilizar bobinas de até 500mm de altura, e 300mm de diâmetro externo, pré-estiramento do filme que pode variar de 0 a 400%, com painel de controle com tela “touch screen”, dispositivo para troca rápida do filme, com ou sem dispositivo para corte automático do filme, com sensor de altura , equipado com baterias auto carregáveis. |
| 8423.89.00 | Ex 058 - Equipamentos para pesagem de carga e segurança operacional de içamento de contêineres em guindaste através de sensores de fibra ótica internos às travas do spreader (twistlock), com capacidade máxima de leitura de 100.000kg por “twistlock” e precisão de +/-200kg. |
| 8427.10.19 | Ex 129 - Empilhadeiras autopropulsadas por dois motores elétricos de tração de corrente alternada (AC), alimentadas por bateria de 36 ou 48 volts, contrabalanceada, sistema de freio elétrico regenerativo, capacidade máxima de carga igual ou superior a 1.810kg, mas inferior ou igual a 2.945kg, altura máxima de elevação dos garfos igual ou superior a 2.665mm, mas inferior ou igual a 7.925mm, com torre de 2, 3 ou 4 estágios. |
| 8427.10.90 | Ex 139 - Equipamentos elétricos autopropulsados para movimentação de carga, com função dupla de rebocar e elevar cargas, com capacidade de reboque até 4.000kg, elevação de carga até 1.000kg e com altura de elevação dos garfos até 1.800mm. |
| 8428.90.90 | Ex 406 - Combinações de máquinas e equipamentos para sistema semi-automatizado de preparação de pedidos com capacidade de até 1.370caixas/hora (variável conforme demanda de pedidos), compostas de: máquina desempilhadora de caixas plásticas que possui capacidade máxima de até 1.800caixas/hora (variável conforme demanda de pedidos), equipamento de dispensamento de produtos com 19 módulos tipo A-frame para produtos de alto giro com velocidade de ejeção de até 4 peças por segundo (variável conforme características dos pedidos), transportadores de roletes que transportam caixas de até 50kg com velocidade de 0,3 a 2m/s interligando as diferentes áreas desde o lançamento de pedidos até a área de expedição, com controle por PLC/PCX (controladores programáveis para as esteiras e o A-frame) e com software de gerenciamento do fluxo de caixas. |
| 8430.49.90 | Ex 008 - Máquinas de perfuração de rochas, alimentadas por fonte de energia externa, movimentadas por esteiras, dotadas de martelo pneumático percussivo fundo furo (DTH) acoplado há hastes de perfuração de até 2.000mm cada, com movimento de rotação proporcionado pelo rotator hidráulico da máquina, movimento do braço para perfuração nas posições horizontal, vertical e inclinado, velocidade de rotação entre 20 e 90rpm, consumo médio de ar 1,7m3/minuto (60CFM), pressão de ar de 7bar. |
| 8433.40.00 | Ex 020 - Enfardadoras de fardos retangulares gigantes tracionadas, com câmara de fardos com largura de 0,8 ou 1,2m, altura de 0,7, 0,9 ou 1,3m, com produção de fardos com comprimento variável entre 1 e 2,7m ou 1 e 3,2m, equipadas com “pick-up” sem cames; sistema de alimentação variável VFS; volante responsável por acumular energia e propiciar um funcionamento suave e silencioso; sistema hidráulico independente; sistema de amarração por atadores duplos ou simples cuja limpeza é realizada por ar comprimido através de compressor integrado, equipadas ou não com sistema de corte composto de 16 ou 26 facas protegidas individualmente por molas. |
| 8437.90.00 | Ex 001 - Cilindros de ferro fundido coquilhado para moagem de grãos (soja, milho, aveia) para fabricação de óleos vegetais, de diâmetro igual ou superior a 600mm, comprimento igual ou superior a 1.350mm. |
| 8438.10.00 | Ex 164 - Máquinas cortadoras de massa alimentícia (macarrão) curto, para produção do tipo “pene” com 3 facas rotativas com velocidade regulável entre 10 e 500rpm para cabeçotes de 700mm de diâmetro, sistema de ventilação posterior, comandadas por controlador lógico programável (CLP). |
| 8438.10.00 | Ex 165 - Máquinas fatiadoras automáticas de pão de forma, por meio de serras contínuas, com afiador automático de lâminas, com esteira de entrada e saída de pães, pantógrafo ajustável, capacidade de 35 a 75pães/minuto e com Controlador Lógico Programável (CLP). |
| 8438.50.00 | Ex 291 - Máquinas para porcionar e retorcer, com comprimento constante, embutidos de produtos cárneos usando separadores mecânicos, para calibres de 13 a 40mm, com capacidade máxima de produção superior ou igual a 1.500porções/minuto, mas inferior ou igual a 3.000porções/minuto, com ou sem carregador automático de tripas, com cabeçote duplo para rápida troca das tripas, com alimentação semiautomática das tripas, com sensor para indicação de término das tripas, com sensor para indicação de rompimentos das tripas. |
| 8438.50.00 | Ex 292 - Combinações de máquinas de desossa de perna inteira, coxa e sobrecoxa de frango, semi-automáticas, com capacidade de desossar 6.000peças/hora, construídas em aço inox 304 e sintéticos FDA aprovados, desenhadas para limpeza otimizada atendendo padrões de higiene, compostas de: 2 módulos sendo: módulo desossador de coxa, com painel de controle elétrico, contendo: 1 estação manual de pendura da perna inteira ou coxa, 1 estação automática de corte J-Cut ou risco, 1 estação automática de corte de tendão, 1 estação automática de raspagem da carne da coxa, 1 estação automática separadora do osso da coxa, 1 estação automática descarregadora de ossos da coxa; e módulo desossador de sobrecoxa, com painel de controle elétrico, contendo: 1 área manual de pendura de sobrecoxa, 1 estação automática de corte do tendão, 1 estação automática de desossa da carne da sobrecoxa, 1 estação automática descarregadora de ossos da sobrecoxa, 1 estação manual de “refilling” e controle de qualidade. |
| 8438.50.00 | Ex 293 - Máquinas porcionadoras de carne com peso controlado para produtos com ou sem osso, com temperatura maior ou igual a -2oC, mas inferior ou igual a 8oC, comprimento de até 725mm e espessura de 2 a 80mm, com velocidade máxima de até 240cortes/minuto e dotadas de sistema de troca rápida de ferramentas. |
| 8438.80.90 | Ex 034 - Combinações de máquinas para moagem, separação de sólidos e inativação enzimática para base líquida de soja, obtida a partir de grãos destinados à formulação de bebidas, compostas de: conjunto de moinhos de grãos, tanque BTD, intercambiador de calor para aquecimento, bomba positiva para transferência de água e grãos, separador mecânico de partículas sólidas tipo decantador, unidade de limpeza para o separador, sistema de injeção de vapor para aquecimento, desodorizador, intercambiador de calor para resfriamento painéis de controle, formando um módulo único, com capacidade de processamento maior ou igual a 4.000kg/hora. |
| 8441.30.90 | Ex 054 - Combinações de máquinas para fabricação de caixas de papelão ondulado, com velocidade máxima de até 12.000chapas/hora, com capacidade para chapas com espessura mínima de 1,0mm e máxima de 10mm, com dimensão mínima de 457 x 559mm e dimensão máxima normal de 1.676 x 2.870mm com opção de alimentação intermitente passando para dimensão máxima de 2.083 x 2.870mm, compostas de: 1 alimentador de chapas de papelão ondulado com vácuo auxiliar; 4 unidades de impressão flexográfica, com impressão por baixo e transporte a vácuo entre unidades, sendo a última unidade impressora “estendida”; unidade de corte e vinco rotativa com sistema de troca rápida de estampos corte e vinco, com variação automática motorizada da velocidade do rolo porta-uretanos e retífica automática, denominada “shark”, durante a produção; unidade de contagem de caixas, formação e ejeção de pacotes, sem interrupção de alimentação durante a ejecção de pacotes, posicionamento automático e memória de pedidos, com plataforma fixa e correias de transferência com vácuo, com capacidade de saída de até 5 unidades na largura, com esquadrejadores traseiros e laterais, com ajuste de altura da seção de correias vibradoras para compensar a geometria das caixas, com acionamento independente e unidade de controle computadorizado. |
| 8442.30.10 | Ex 009 - Máquinas de gravação digital de matrizes serigráficas, operando com cabeçote bidirecional com movimentação horizontal, exposição direta de luz UV gerada por lâmpadas de vapor metálico, formato máximo da matriz igual ou superior a 1.200 x 1.200mm, resolução máxima igual ou superior a 1.270dpi. |
| 8443.19.90 | Ex 120 - Máquinas automáticas para impressão rotativa por rotogravura de películas flexíveis de diferentes materiais, para impressões em 10 cores, largura máxima de impressão de 1.200mm, velocidade máxima de impressão de 500m/minuto, dotadas de: 1 desbobinador com troca automática de bobinas e controle de tensão automático; 1 sistema automático de alinhamento e de controle tensional das pelícolas, com tratamento  “Corona” do material e barra antiestática; 10 estações de impressão, sendo 6 estações com câmaras de secagem com capacidade de 90.000kcal/h, e 3 estações com câmaras de secagem com capacidade de 220.000kcal/h, todas com dispositivos de assistência eletrostática de impressão (ESA), sistemas de “pre-set” de cores para registro em arranque da máquina, controles automáticos da concentração e temperatura das tintas, sistemas de troca rápida de conjuntos de impressão (cilindros de impressão e/ou sistema de tintagem) com 2 carros para o transporte e o acoplamento dos conjuntos por estação de impressão, com tecnologia de acoplamento rápido e preciso sem eixo (sistema “shaftless”); 1 estação de aplicação de adesivo (cola quente “hot melt”) na superfície oposta à impressão, com sistema de fusão rápida (sem impactos sobre a velocidade máxima da máquina) e sistema automático de gerenciamento e controle da aplicação; 1 sistema automático de alinhamento e de controle tensional das pelícolas prévio ao bobinamento, com sistema de inspeção da qualidade da impressão atuante em 100% da área de impressão: 1 rebobinador com troca automática de bobinas e controle de tensão automático; 1 sistema de proteção contra incêndio por meio da injeção de CO2 com detecção via sensores térmicos e infra-vermelhos; com controlador lógico programável (CLP) com interface lógica homem-máquina (IHM); mezaninos e estruturas metálicas. |
| 8443.19.90 | Ex 121 - Máquinas para impressão em rotogravura, para 10 cores, alimentadas por bobina, para substratos de PET de 10 a 30 mícrons, BOPP de 15 a 60 mícrons e papel de 40 a 110g/m2, consistindo de: 1 desbobinador com dispositivo de troca e emenda automática, unidade de tratamento de superfície tipo “Corona”, 10 unidades de impressão, sendo 4 unidades do tipo reversível, operando com motores independentes, dispositivo tipo “carrinho” para troca rápida do cilindro, do sistema de entintagem ou do conjunto total,  controle de registro automático individual e independente em cada unidade de impressão, com perda zero de material em passadas sucessivas, respectivas unidades de secagem, sendo 4 delas duplas, com sistema individual de aquecimento de alta eficiência e circulação por fluido térmico para ar insuflado através de painéis com furos geométricos em “3D” no lado impresso e furos “2D” no lado oposto do material para pre-aquecimento, 1 unidade de controle digital automático, e 1 rebobinador com dispositivo de troca e emenda automática na saída, registro de cor independente em cada unidade, com largura máxima de impressão igual ou superior a 1.300mm, velocidade mecânica máxima igual ou superior a 400m/minuto. |
| 8443.39.10 | Ex 229 - Impressoras jato de tinta com tecnologia de cura UV; “flatbed” ou híbrida (impressão rolo a rolo e cama plana) capazes de imprimir em materiais rígidos, semi-rígidos e flexíveis, como: acrílico, PVC, vinil, lona, papel, metais em geral, vidro, couro, borracha e madeira; com velocidade de impressão máxima entre 24 e 240m2/h; equipadas com no mínimo 2 e no máximo 8 cabeças de impressão; com largura de mídia máxima entre 1.500mm e 3.300mm; com comprimento máximo de mídia entre 700 e 2.000mm; espessura máxima de mídia até 100mm com medição automatizada; com resolução máxima até 1.200 x 1.200dpi; com impressão em até 8 cores (CMYKLcLmVW); com refil de tinta por sub tanque; com cabeças instaladas em 1 ou 2 linhas; sistema contra colisão do carro de impressão; sistema de vácuo para fixação da mídia configurável por zonas de 1 a 4 zonas de atuação. |
| 8443.39.10 | Ex 230 - Máquinas de impressão digital jato de tinta para impressão direta em tecido ou em papel para estampar tecido; com velocidade de impressão máxima igual ou maior a 200m2/h; com pontos variáveis de 4 a 72 picolitros; com 4, 8 ou 16 cabeças de impressão; tamanho de mídia máxima de 1.900mm; largura máxima de impressão entre 1.850 e 1.900mm; com resolução máxima de até 600 x 1.800dpi; com impressão em até 8 cores; com refil de tinta por sub tanque; com cabeças instaladas em 1 ou 2 linhas; com sistema de pressão negativa; com tecnologia de filtro desgaseificador individual por canal de tinta e estações de limpeza e “capping” fisicamente separadas. |
| 8443.39.10 | Ex 231 - Máquinas de impressão por jato de tinta, para impressão em papel comum, fotográfico, tela ou filme, capacidade de impressão sem bordas, com velocidade de impressão de até 43m2/h, resolução máxima de 2.400 x 1.200dpi, com 6 tintas e 3 cabeças de impressão, com alimentação por folha ou rolo de até 610mm de largura, memória virtual de 8GB e disco rígido de 160GB, conexão USB para impressão a partir de pen drive e painel com tela sensível ao toque. |
| 8443.39.10 | Ex 232 - Máquinas de impressão por jato de tinta, para impressão em papel comum, fotográfico, tela ou filme, capacidade de impressão sem bordas, com velocidade de impressão de até 60m2/h, resolução máxima de 2.400 x 1.200dpi, com 6 tintas e 3 cabeças de impressão, com alimentação por folha ou rolo de até 1.118mm de largura, capacidade para até 2 rolos, memória virtual de 64GB e disco rígido de 320GB, conexão USB para impressão a partir de “pen drive” e painel com tela sensível ao toque. |
| 8443.39.10 | Ex 233 - Máquinas de impressão por jato de tinta, para impressão de desenhos de linhas, mapas e pôsteres, com velocidade de impressão de até 14 páginas tamanho A1 por minuto, resolução máxima de impressão de 1.200 x 1.200dpi, com 4 cores e 8 cabeças de impressão, com impressão de largura mínima de linha de 0,02mm, com alimentação para até 4 rolos com largura de até 1.016mm e comprimento de até 200m, empilhador integrado para saída de impressão, podendo conter ou não digitalizador com capacidade de digitalização em cores com velocidade de até 7,62cm/segundo e em tons de cinza de até 25,4cm/segundo, resolução máxima de digitalização/cópia de 1.200dpi, largura máxima de digitalização de 914mm e espessura máxima de digitalização de até 0,26mm, com 8GB de memória, disco rígido de 500GB com autocriptografia e tela sensível ao toque com 8pol. |
| 8443.39.10 | Ex 234 - Máquinas para impressão digital, em tecidos compostos de poliamida (nylon), viscose, seda, algodão, linho, lã, poliéster e suas misturas, entre outros tipos de tecidos complexos, utilizando tinta à base de água como corantes ácidos, reativos, dispersos e pigmentos; largura máxima de impressão: 2.200mm, largura máxima do tecido 3.200mm, velocidade de impressão de até 510m2/h, com 4 filas de cabeças de impressão, cada fila contendo 8 cabeças, totalizando 32 cabeças de impressão; resolução de 600dpi, com secador de tecido, à gás, em linha com a impressora. |
| 8457.10.00 | Ex 285 - Centros de usinagem vertical de dupla coluna, tipo portal, com distância entre colunas de 2.500mm, para usinagem de metais, com comando numérico computadorizado (CNC), capazes de fresar, furar e rosquear, com capacidade de usinar 5 faces de uma peça em uma única fixação, curso nominal de trabalho dos eixos X, Y e Z de 4.230mm, 2.400mm e 700 - 1.100mm, respectivamente, velocidade de deslocamento de 12, 12 e 12m/min, respectivamente, mesa de trabalho de aço medindo 4.000 x 2.000mm, dotada de cabeçote de fresamento com cone, rotação do eixo de 20 - 8.000rpm, potência do motor de AC 30/35HP, precisão de posicionamento de ±0,005/300mm, compostos de sistema de arrefecimento e tanque de 600L, sistema de troca de ferramenta automática de 30 - 120 ferramentas, transportador de cavaco, controle remoto à distância e tela LCD colorida. |
| 8460.31.00 | Ex 003 - Máquinas-ferramentas para afiar ferramentas de metal, de comando numérico computadorizado (CNC), com cinco ou mais eixos controlados, com curso máximo de afiação igual ou superior a 320mm, capazes de afiar peças com diâmetros compreendidos entre 3 e 1.600mm. |
| 8460.31.00 | Ex 052 - Máquina com sistema de refrigeração para afiar os flancos dos dentes de serra circular calçados com metal duro, com diâmetro igual ou superior a 80mm, mas inferior ou igual a 2.200mm, com 3 ou mais eixos com comando numérico computadorizado (CNC). |
| 8460.31.00 | Ex 082 - Máquinas afiadoras por eletro erosão a fio para ferramentas pastilhadas com diamante policristalino (PCD) de peso menor ou igual a 20kg, com eixo X, Y, W, controlados por comando numérico computadorizado (CNC), com eixo (A) para rotação a 360° e eixo (E) com giro igual a 180o, com sistema de medição digital, potência máxima igual ou menor a 5,4kVA. |
| 8462.10.90 | Ex 038 - Combinações de máquinas, com controle lógico programável, para fabricação de corpos de latas metálicas, por estiramento, de diâmetros de 52, 65 e 73mm, compostas de: prensa mecânica horizontal de dupla ação, com curso duplo de deslocamentos de 22 e 26 polegadas, matrizes redutoras e matriz formadora da base da lata, virabrequim balanceado, embreagem e freio hidráulico, sistema rotativo de descarga motorizada, sistema de lubrificação automática, velocidade de produção igual ou superior a 390latas/min. para deslocamento de 22 polegadas, velocidade igual ou superior a 320latas/min. para deslocamento de 26 polegadas, aparadora (trimmer) de 4 estações horizontais rotativas, com velocidade igual ou superior a 550latas/min, torre de alimentação a vácuo, torre principal, sistema à vácuo para sucção e descarte das aparas das latas, torre de descarga, trilhos guias, dispositivos para detecção automática de falha e unidade de lubrificação. |
| 8463.20.99 | Ex 025 - Máquinas para fazer roscas em peças metálicas de diâmetro entre 4 e 8mm, por laminagem por pentes planos, com capacidade máxima de 320peças/minuto. |
| 8464.90.19 | Ex 109 - Tornos com controle numérico computadorizado (CNC) de 2 eixos de ultraprecisão, projetados para usinagem direta de lentes de contato esféricas, asféricas ou multicurvas e lentes intraoculares, com curso no eixo X de 200mm e no eixo Y de 100mm, velocidade de avanços nos eixos de 0,001 a 1.500mm/min, fuso com velocidade de 100 a 10.000rpm, com guias hidrostáticas de deslizamento para os eixos X e Z, com precisão inferior a 0,3mm e acabamento superficial de 8 a 10nm Ra, dotados de mecanismo de pinça com atuação pneumática, com potência de 3kVA. |
| 8465.10.00 | Ex 025 - Máquinas ferramentas esquadrabordas eletrônicas para painéis de madeira, MDP, MDF e sintéticos, com comando numérico computadorizado (CNC), com ou sem gira peças, com funções cumulativas nos painéis de madeira, MDP, MDF e sintéticos, espessura dos painéis entre 10 e 90mm, aplicação de bordas de PVC, PP ou outros materiais plásticos em bobinas ou tiras de madeira  espessura de 0,3 a 3mm, velocidade de avanço de 10 a 60m/min, sistema de magazine de troca de bordas automáticos de no mínimo 2 e máximo 48 posições, com coleiro motorizado superior de aplicação de cola “EVA ou PUR”, com troca rápida da caixa de cola, com dispositivo de ajuste automático dos grupos de acabamento, com grupo destopador eletrônico com regulagem da inclinação de corte automático, com grupo arredondador eletrônico automático, com sistema de colagem de borda “high melt”, com ou sem troca de ferramentas automáticas. |
| 8465.95.11 | Ex 003 - Máquinas para furar placas de circuito impresso utilizando tecnologia de comando numérico computadorizada (CNC), com área útil de trabalho igual ou superior a 2.600cm2, com 1 ou mais cabeçotes, com eletromandril dotados de mancal de ar comprimido com rotação igual ou superior a 10.000rpm. |
| 8474.20.90 | Ex 127 - Britadores giratórios primários com abertura de alimentação superior a 50" (1.270mm), peso total superior a 320 toneladas, diâmetro máximo superior a 5.000mm, altura total superior a 5.000mm, potência de acionamento superior a 700HP com unidade hidráulica, sem motor e sem revestimentos. |
| 8477.20.10 | Ex 190 - Combinações de máquinas para a produção de chapas de polipropileno, com sistema de plastificação de alta velocidade (“high speed”), capacidade de produção de até 800kg/h, motor de 280kW, velocidade máxima da rosca de 810rpm, compostas de: 1 extrusora mono rosca diâmetro de rosca 75mm, 5 zonas de geometria, 1 bomba de engrenagem, 1 mudança de filtros, 1 cabeçote de extrusão plana, 1 calandra vertical hidráulica (acumulador de hidrogênio), 1 puxador 2 rolos e 1 cortadora em guilhotina; sistema “High Speed”: consumo máximo de energia de 300Wh/kg, velocidade 23 segundos para 800kg/h. |
| 8477.20.10 | Ex 191 - Combinações de máquinas destinadas à produção de filmes higiênicos, compostas de: 3 extrusoras com seus respectivos dosadores gravimétricos, com “feedblock” para 5 camadas e matriz plana com largura de 2.900mm e velocidade mecânica de 500m/min, equipadas com medidor e controle de espessura automático, 1 desbobinador e 1 unidade laminadora para acoplamento com filme não tecido, 1 unidade de tratamento “corona”, 1 bobinador para filme acabado, e 1 unidade de recuperação de aparas para realimentação em circuito fechado. |
| 8477.20.90 | Ex 092 - Equipamentos para extrusão e calandragem de mantas de borracha com alto teor de sílica para fabricação de pneus, dotados por extrusora de rosca cônica dupla, com fusos impelidores cônicos entrelaçados e co-rotantes e camisa da extrusora em aço cromado especialmente endurecida, com revestimento especial antiabrasivo, de dureza 55 - 60 unidades Rockwell-C, calha do funil comportando 370 litros de pré-mistura, configurada para trabalhar com 2 motores de 250HP; calandra de 2 rolos resfriada a água, com célula de carga e mecanismo de ajuste motorizado do espaçamento entre rolos; controlador lógico programável para controle do conjunto; unidade hidráulica; redutores e acoplamentos, capacidade nominal de produção de até 14.982kg/hora. |
| 8477.80.90 | Ex 056 - Combinações de máquinas automáticas para a produção de tiras de borracha reforçadas com fios sintéticos utilizados na fabricação de pneus, com velocidade máxima de produção igual a 50metros/min, compostas de: estação de desbobinamento com capacidade para 10 + 10 bobinas, com controle de tensão para cada cordonel; dispositivo para alinhamento de cordonéis/formação da tira (feixe de fios paralelamente alinhados); estação de emborrachamento da tira por extrusora com comprimento de rosca igual a 660mm e cabeçote com bomba de engrenagem com pressão máxima de operação igual a 700bar, com unidades de controle de temperatura e sistema para aspiração de gases; estação de tração e resfriamento da tira já recoberta com borracha, com balancins sincronizadores; dispositivos de acumulo e sincronização previa ao bobinamento; estação dupla de bobinamento, com ou sem aplicação de tecido de serviço isolante; equipamento elétrico de comando e controle com controlador lógico programável (CLP), e sistema de gestão com PC e software dedicado. |
| 8477.80.90 | Ex 396 - Máquinas para fabricação de sacos plásticos fitados de até 1.168mm de comprimento, soldados por pulsos elétricos, a partir de filmes tubulares termoencolhíveis PVDC, com largura de trabalho máxima de até 600mm, cabeçote de solda curva por pulsos, com capacidade de produção de até 180 sacos de 600mm/min, dotadas de controlador lógico programável (CLP), com impressora de 1 coloração e bobinador de picote. |
| 8477.80.90 | Ex 397 - Equipamentos automáticos para marcação de flancos de pneus por transferência térmica, para pneus com diâmetros de talão compreendidos entre 15 e 26 polegadas, com 2 cabeçotes de marcação (um para cada lateral do pneu), posicionamento automático (centralização e rotação) dos pneus para atuação nos pontos exatos determinados via controlador lógico programável (CLP), sistema de verificação das marcações, integralizável com equipamentos de funções complementares (medição da uniformidade dos pneus e/ou controle de desequilíbrio). |
| 8479.82.10 | Ex 155 - Misturadores de alto cisalhamento de rotor–estator dispostos em linha, que operam a 7.200rpm com velocidade de ponta de 11.000pés/min., com capacidade mínima de 2.271,25L/h e capacidade máxima de 3.406,87L/h, operação com viscosidade de até 200.000cP e obtenção de tamanho de partículas menores que 1 mícron, fixados em base com rodas e acionados por motor de 50HP a prova de explosão. |
| 8479.82.10 | Ex 156 - Misturadores submersíveis do tipo hiperbólico para fluídos e resíduos orgânicos com função de homogeneizar e produzir microbolhas de ar em lodo biológico presente nos reatores de nitrificação maximizando as reações de oxidação e redução da carga orgânica, com diâmetro 2.500mm, rotação do eixo 40rpm, com eixo aerador e materiais de montagem em aço inoxidável AISI-316Ti, eixo maciço, com 5.651mm de comprimento e misturador em formato hiperbólico em “PRFV - Polímero Reforçado com Fibra de Vidro”, com conexão flangeada para montagem e desmontagem do eixo, Ø rotor 2.500mm, com mancal de  guia de fundo, drive com motor elétrico de indução trifásico de 4 polos, partida direta com potência de 30kW, 440V, 60Hz, rotação de 1.780rpm, grau de proteção IP-65 e redutor (caixa de engrenagem) tipo helicoidal com rolamentos reforçados, com medidor para verificação de nível de óleo, e anel de injeção de ar em aço inoxidável em AISI-316 Ti, soldados com suportes para fixação no piso operacional, para homogeneizar e produzir microbolhas de ar, em lodo biológico presente nos reatores de nitrificação maximizando as reações de oxidação e redução da carga orgânica. |
| 8479.82.90 | Ex 126 - Maquinas para triturar resíduos sólidos; dotadas de caçambas de alimentação basculante principal e secundária; controladas por controle remoto de 21 funções para acionamento e controle do equipamento, constituídas de; recarregador de bateria; quadro com controlador lógico programável (CLP) com interface gráfica tipo “touchscreen”; motor a diesel 350HP; 2 eixos trituradores com comprimento de 1.750mm, acionados hidraulicamente e equipados com sistema de discos e ferramentas de triturar; barra quebradora; esteira retrátil de descarga acionada hidraulicamente; ímã instalado transversalmente à esteira de descarga; equipamento com autopropulsão através de esteiras para locomoção. |
| 8479.89.11 | Ex 081 - Máquinas automáticas para fabricação de comprimidos de diâmetro máximo de até 25mm, espessura máxima de 8,5mm e profundidade máxima de 18mm, por compactação, controladas por controlador lógico programável (CLP), com sistema intercambiável de rotores com rotor de 30 estações, com capacidade de produção de até 1.137.600comprimidos/hora, com força máxima de compressão de 100kN e rotação compreendida entre 30 e 120rpm, dotadas de sistema de “torque drive” com motor elétrico acoplado diretamente no eixo da compressora, dispositivo para abastecimento de comprimidos, sistema de retirada automática de amostras de comprimidos, sistema de rejeição à alta velocidade, gabinete de compressão selado, painel de operação “touch screen”, sistema de dispersão de poeira, exaustor de pó com vazão de 1.600m3/h e filtragem final classe H13 (filtragem absoluta), inspetor automático programável em produção, com capacidade de inspecionar os seguintes parâmetros dos comprimidos: peso (faixa de atuação entre 0,01 a 50g; resolução de 0,0001g e precisão de +/-0,0003g); dureza (faixa de atuação de 10 a 400N; resolução de 1N e precisão de +/-1N) e altura (faixa de atuação de 1 a 20mm; resolução de 0,01mm e precisão média de 0,1mm. |
| 8479.89.11 | Ex 082 - Combinações de máquinas para prensar e enrolar colchões de espuma de poliuretano, látex ou de molas, compostas de: esteira de roletes de entrada, prensa horizontal e prensa enroladora, com regulagem do diâmetro do rolo entre 250 e 400mm, com capacidade para 1 ou 2 ciclos por minuto, podendo trabalhar com colchões com 800 a 2.200mm de largura, 1.800 a 2.100mm de comprimento e 80 a 300mm de altura, com ou sem esteira de saída. |
| 8479.89.99 | Ex 196 - Máquinas automáticas para fabricação de absorventes higiênicos protetor diário dobrado em 3 e envelopado dentro de um filme envolvente (envólucro) selado ou produto plano, com controlador lógico programável (CLP), com formação de núcleo absorvente em celulose ou “air laid”, envelopamento do núcleo absorvente com não tecido na parte superior e filme PE na parte inferior, aplicação de linha de transferência (transfer layer-ADL) com velocidade nominal máxima de trabalho de até 1.200peças/minuto, constituídas por: 1 aplicador de “air laid” com troca automática zero “speed” com 2 desbobinadores, 1 moinho desfibrador de celulose com capacidade de 500kg por hora; 1 roda formadora (núcleo de formação) com alimentação a vácuo da celulose; 1 aplicador de não tecido ao centro com troca automática zero speed e 2 desbobinadores para material com diâmetro de até 700mm; 1 aplicador de não tecido nas laterais com troca automática zero speed e 2 desbobinadores para material com diâmetro de até 700mm; 1 unidade de corte do transfer layer (ADL); 1 aplicador de filme PE com troca automática zero speed e 2 desbobinadores para diâmetro até 600mm; 1 aplicador de papel siliconado com troca automática zero speed e 2 desbobinadores; 1 unidade de climpagem; 1 unidade de corte anatômico; 1 saida de produto a 90o com contagem automática; 1 aplicador do filme envolvente (envólucro) com troca automática zero speed e 2 desbobinadores; 1 unidade de dobra em 3 (trifoulding); 1 unidade de selagem e corte final; aplicadores de cola quente; esteiras transportadoras; sistema de rejeição automático de produtos não conforme; 1 embaladora automática em linha com quantidades embaladas, pré determinadas, constituída por: 1 desbobinador em linha para a confecção de embalagens; 1 stacker para a contagem de produtos; 1 unidade de transporte dos produtos; empurradores automáticos dos produtos; 1 unidade de selagem automática; 1 unidade de sucção de sobras de material; sistema de separação de produtos após a selagem. |
| 8479.89.99 | Ex 197 - Combinações de máquinas que promovem mistura de gases para a criação e manutenção de uma atmosfera antioxidante no interior de fornos de sinterização de pérolas diamantadas, compostas de: 1 gerador de Hidrogênio (H2), 1 gerador de Nitrogênio (N2), 1 misturador e purificador de Hidrogênio (H2) e Nitrogênio (N2), e 1 máquina de desmineralização de água por sistema de osmose inversa. |
| 8479.89.99 | Ex 198 - Máquinas automáticas para montagem de anéis de segmento em canaletas de pistões automotivos, para pistões com diâmetro externo compreendido entre 65 e 100mm, tempo de ciclo entre 6 e 10s, para motores a gasolina ou a álcool, dotadas de: 6 estações entre vazias e de trabalho, sistema eletropneumático para alimentação dos pistões; dispositivo “poka-yoke” para verificação da montagem e presença dos componentes; dispositivos de fixação; com comando lógico programável; carga automática e descarga manual. |
| 8479.89.99 | Ex 199 - Combinações de máquinas automáticas para enchimento com material ativo por processo de injeção em grades tubulares de baterias industriais, em processo contínuo; capacidade de produção de até 5 placas por minuto, dependendo do comprimento da grade e da composição do material ativo; compostas de: unidade de enchimento ajustável com fechamento automático para transferência de pasta através de um sistema de tubo especial para preenchimento dos tubetes; mecanismo deslizante com dispositivos de fixação e transferência das placas cheias e 1 estação de pré-limpeza das placas; unidades de alimentação automática, aplicação da tira de fechamento (Botton bar) para selar e impedir “fuga” de material ativo; lavagem pesagem, ejeção e empilhamento, através de correias transportadoras, painel elétrico, dispositivos hidráulicos, elétrico e pneumáticos controlados por um Controlador Lógico Programável (CLP). |
| 8479.89.99 | Ex 200 - Máquinas automáticas para inserção de componentes eletrônicos em placas de circuito impresso por meio de tecnologica SMT (surface mount technology), utilizando cabeças com 16 bicos de sucção ou menos, podendo ser combinadas entre si com movimentação nas direções x e y e alimentação dos componentes pela parte frontal e traseira da máquina. |
| 8479.89.99 | Ex 201 - Máquinas automáticas para bobinar e desbobinar papel, verificar falhas (defeitos), cortar os trechos com falhas (defeitos) e emendar o papel através de solda, com velocidade máxima de 1.200m/min, faixa de tensão mínima de 120N e máxima de 720N, com variação de compensação de ±75mm, largura mínima de 105mm e máxima de 400mm, diâmetro máximo de 1.250mm, tempo nominal de rampa de 10 segundos, consumo de energia elétrica de 15kVA, dotadas de: motores e drives CA (conversão CA-CA regenerativa), controlador lógico programável; Interface Homem-Máquina (IHM) tipo “Touch Screen”; cilindros pneumáticos; sistemas alinhador e shift roller; e unidade de empalme integrada e semiautomática. |
| 8479.89.99 | Ex 202 - Tampões cisalháveis expansíveis de duplo estágio, com pressão de rompimento seletiva pela utilização de múltiplos corpos cisalhantes e vedação temporária da coluna de produção de petróleo por meio de esfera; fabricados em aços inoxidáveis ou ligas de níquel conforme as condições do poço; temperatura de trabalho de 40 até 400oF e valor máximo de cisalhamento de 70.000 libras. |
| 8480.41.00 | Ex 001 - Moldes para fabricação de comprimidos farmacêuticos, para moldagem por compressão, dotados de múltiplas punções superiores e inferiores construídas em aço de liga especial “Pharma 17” (C: 0,5%; Si: 0,45%; Mn: 0,4%; Cr: 17,3%; Mo: 1,1%; V: 0,1%) e matrizes segmentadas em 3, 5 ou 7 partes, construídas em aço de liga especial “Pharma 8” (C: 0,9%; Si: 0,9%; Mn: 0,5%; Cr: 7,8%; Mo: 2,5%; V: 0,5%). |
| 8480.71.00 | Ex 107 - Moldes de injeção em aço inox com 24 cavidades para fabricação de tampas plásticas de Ø40mm para embalagens plásticas de óleo lubrificante, com machos cavidades e demais componentes moldantes produzidos em metais especiais com revestimento especial em níquel-cromo-teflon com sistema de ejeção mecânico-pneumático e sistema de injeção equipado com câmara quente com controle de temperatura individual em todas as cavidades, utilizados para injeção de polietileno de alta densidade com capacidade de produção de até 15.000tampas/h com tempo de ciclo abaixo de 6,0s, com variação de espessura das paredes das tampas menor que 0,02mm, com variação do peso das tampas menor que 0,05g e com variação do dimensional dos elementos de vedação e da rosca menor ou igual a 0,10mm. |
| 8480.71.00 | Ex 108 - Moldes de injeção em aço inox com 48 cavidades para fabricação de tampas plásticas Ø38mm, tipo uma peça, para embalagens PET de bebidas, com machos cavidades e demais componentes moldantes produzidos em metais especiais com revestimento especial em níquel-cromo-teflon com sistema de ejeção mecânico-pneumático e sistema de injeção equipado com câmara quente com controle de temperatura individual em todas as cavidades utilizados para injeção de polietileno de alta densidade com capacidade de produção de até 40.000tampas/h com tempo de ciclo abaixo de 4,5s com variação de espessura das paredes das tampas menor que 0,02mm com variação do peso das tampas menor que 0,05g e com variação do dimensional dos elementos de vedação e da rosca menor ou igual a 0,10mm. |
| 8480.71.00 | Ex 109 - Placas formadas por pinos machos e anéis-trava com 144 posições e distância entre centros de 50V x 140H para produção de preformas de politereftalato de etileno (PET) com peso de 15g e tolerância de +/-0.20g e capacidade de produção igual ou maior a 60.279preformas/hora. |
| 8480.71.00 | Ex 110 - Conjuntos de moldes para uso em injetoras de alta pressão, com 1 a 4 cavidades, confeccionados em aço especial e sistema de injeção com formas próprias, com ou sem canais quentes internos, com temperatura de operação entre 200 e 285oC, com introdução de sistemas de sensorização para funcionamento em malha de realimentação fechada, com tratamentos superficiais para o aumento de índices de fluidez, destinados à produção de painéis de portas e suas partes, para aplicação em veículos automotivos, de 1 a 3 cores em simultâneo ou de 1 a 2 cores com adição de borracha. |
| 8480.71.00 | Ex 111 - Conjuntos de moldes para uso em injetoras de alta pressão, com 1 a 4 cavidades, confeccionadas em aço ou ligas de alumínio e sistema de injeção com formas próprias, com ou sem canais quentes internos, com temperatura de operação entre 200 e 285oC, com aplicação de pelo menos uma das seguintes tecnologias na produção de moldes para para-choques e seus componentes, para veículos automóveis: elementos fabricados pelo processo de contura e/ou pelo processo de sinterização a laser; sistemas de sensorização para funcionamento em malha de realimentação fechada e tratamentos superficiais para o aumento do índice de fluidez; multi-injeção de distintos materiais termoplásticos; injeção na cor final, eliminando o processo de pintura. |
| 8481.80.95 | Ex 021 - Válvulas de esferas flutuantes, flangeadas, de diâmetro maior ou igual a 16 polegadas, mas menor ou igual a 24 polegadas, com vedação bidirecional, com revestimento em material duro (carbeto de cromo), classes de pressão de 150, 300 e 900 da norma ANSI, classe 5, incluindo atuador hidráulico tipo palheta rotativa (“Rotary Vane”). |
| 8481.90.90 | Ex 018 - Amplificadores de volume (“boosters”) de tamanho igual ou superior a 0,5 polegadas e inferior ou igual a 2 polegadas, com ou sem filtro, com pressão máxima de entrada de 15bar, pressão de saída de 2 a 10bar, para operação em uma faixa de temperatura de -20 a 180oC, material do corpo em aço inoxidável (316L), tendo por função converter sinal pneumático para aumento da velocidade de operação de válvulas de controle em sistemas industriais. |
| 8483.60.90 | Ex 001 - Junta universal para eixos tipo “Cardan” de laminador de tiras a quente, com diâmetro de 1.100mm e comprimento de 1.320mm, ângulo de trabalho compreendido entre 4,8 e 10o, torque nominal de 1.432kNm, torque máximo de 3.938kNm e potência requerida para transmissão de torque igual a 7.500kW. |
| 8504.40.30 | Ex 002 - Equipamentos de fornecimento de energia aos repetidores submersos nos sistemas de cabos submarinos de fibra ótica com unidades de alimentação únicas ou duplicadas para converter de uma voltagem baixa de -40,5 a -57VCC para uma voltagem alta de até 15.000VCC necessária para alimentar o cabo submarino; com cubículo de controle e caixa de terminação de cabo para interconectar as unidades de alimentação, o cabo submarino, o terra do sistema e o terra da estação dedicada; com uma carga fictícia para fins de teste; com conversores de 3kW de potência conectados em série e em módulos, tensão de saída máxima de 15kV; potência de saída do conversor de 3kW (nominal) e corrente de saída de linha de 0,5 a 20A. |
| 8608.00.90 | Ex 039 - Aparelhos eletro-hidráulicos para comando de rota de VLTs (Veiculos Leves sobre Trilhos), projetados e construídos com ou sem caixa externa para instalação embutida em via rodoviária e, com opção de comando manual em caso de falhas de alimentação elétrica. |
| 8709.19.00 | Ex 003 - Combinações de máquinas para movimentação horizontal sobre trilhos do navio já com seus blocos, seções, cascos e estruturas navais montados e soldados com capacidade de carga máxima de 1.800t compostas de: 3 módulos com capacidade de 600t com sistema de elevação; plataforma de carga de 1,3 x 5,8m, altura da plataforma de carga sobre o solo de 1,4m e variação de altura pela suspensão 0,35m, com 2 truques com cilindro de suspensão individual, sendo 2 módulos motorizados tipo trole ferroviário, com 2 eixos e 4 rodas ferroviárias sendo um eixo com freio a mola, com acionamento hidrodinâmico individual com motor hidráulico integrado, e mecanismo por motor hidráulico com redutor e pinhão-coroa, 4 rodas com eixos dotados de freio, sobre trilhos em todas direções do plano de movimentos, com um motor de 64HP para acionamento da bomba hidráulica e circuito de eletroválvulas, controlados por uma unidade de controle remota micro processada, para pilotagem do conjunto por sinal de rádio emitido por esse controle a cada receptor montado nos módulos, sistema inclui mangueiras e conexões hidráulicas para interligação dos módulos; e 1 módulo tipo trole, com 2 eixos e 4 rodas ferroviárias sendo um eixo com freio a mola sobre trilhos em todas as direções do plano de movimentos. |
| 9018.12.90 | Ex 006 - Equipamentos para diagnóstico de fibrose hepática, dotados de técnologia por elastografia impulsional controlada, estojo com 1 PROBE - M (para mediação do grau de rigidez do fígado em paciente adulto) portátil, compostos de: console principal responsável por controlar a ação dos probes e de processar os dados oriundos dos mesmos, evidenciando os resultados na tela do monitor possui também transferência dos dados por memória USB ou solução de impressão. |
| 9018.12.90 | Ex 007 - Equipamentos para diagnóstico de fibrose hepática, dotados de tecnologia por elastografia impulsional controlada, dotados de: monitor de 17", com tela de “touchscreen”, base com rodízio móvel, estojo com 1 PROBE - M (para medição do grau de rigidez do fígado em pacientes adultos), C.A.P (ferramenta para avaliação não invasiva e quantificação de esteatose), kit de ferramentas para montagem, 100 - 240V- 50/60Hz - 250VA. |
| 9018.50.90 | Ex 050 - Aparelhos biômetros telecêntricos ópticos para visualização e medição de estruturas oculares humanas, com medição através de diodo semicondutor emissor de laser com classificação classe 1, com biômetro telecêntrico para ceratometria; faixa de medição de comprimento axial de 14 a 38mm, ceratômetro de 5 a 10mm, profundidade da câmara anterior 1,5 a 6,5mm, medição da distância branco a branco entre 8 a 16mm, escala do monitor igual a 0,01mm para o comprimento axial, ceratômetro e profundidade da câmara anterior, e igual a 0,1mm para distância branco a branco; escala da tela para comprimento axial igual a 0,01mm, raios corneanos igual a 0,01mm; possui tela para visualização de imagens e teclado; pode conter mesa de instrumentos, suporte de fixação e hardware para possibilitar a obtenção de imagens da posição do olho relativamente aos meridianos principais da medição do ceratômetro de córnea. |
| 9019.10.00 | Ex 002 - Equipamentos para estimulação da vasomotricidade, contendo: central munida de tela tátil (“touch screen”), com no máximo 10 canais, tensão operacional de 12 a 15Vcc, potência máxima 30W; cabos e fios de conexão; aplicador para estimulação corporal com densidade média de fluxo 35mTmax, média de fluxo plus 50mT max; aplicadores para estimulação local com densidade média de fluxo 100mTmax e média de fluxo plus 150m max; luz vermelha monocromática pulsante com diodos luminosos de 52 peças SMD com lente especial, comprimento de ondas 660nm e intensidade 4.000mcd; cintas de fixação para o aplicadores corporal e local, óculos protetor, cabo de conexão para veículos, módulo de escaneamento de verificação de função e bateria. |
| 9027.10.00 | Ex 100 - Analisadores de gás hidrogênio com medições contínuas e precisas da concentração do gás hidrogênio em correntes gasosas, dotados de uma membrana de polímero condutora de prótons, eletrodos de platina, e sensor eletroquímico para análise num range de 400ppm a 100% v/v, ±1% de precisão, repetibilidade de 0,6%, sinal de saída de 4 a 20mA. |
| 9031.49.90 | Ex 325 - Aparelhos ópticos para recebimento de dados do tipo infravermelho ou tipo rádio frequência do apalpador de medição, com cabo de conexão ao centro de usinagem e com instalação externa da área de trabalho para o tipo rádio frequência e instalação interna para o tipo infravermelho. |
| 9031.49.90 | Ex 326 - Apalpadores de medição com sistema óptico, dotados de sistema de troca de dados tipo infravermelho, com alcance de até 6 metros sem obstrução de sinal ou tipo rádio frequência com alcance de até 15 metros, para coleta de dados de posicionamento de eixos. |
| 9031.80.99 | Ex 421 - Equipamentos para medições de perfil em uma unidade de avanço, com curso de medição de 200mm no eixo X e 50mm no eixo Z, dotados de pontas aprisionadas com contato magnético, transformador indutivo interno para garantir a linearidade no processo de medição e para a regulagem da força de contato com a peça, sendo de 1 a 120mN. |
| 9402.90.20 | Ex 002 - Aparelhos de descompressão da coluna vertebral indicados para patologia não cirúrgica, compostos por: mesa almofadada com promotor de calor via raios infravermelhos ou não, mecanismo de posicionamento do paciente e console de controle integrado, ou não. |
| 9406.00.92 | Ex 007 - Construções pré-fabricadas e projetadas como câmaras de refúgio de emergência para abrigar pessoas em ambientes potencialmente tóxicos, utilizadas quando não for possível o escape do local, com estruturas e paredes exteriores herméticas de aço, janelas de policarbonato resistente ao impacto e ao fogo, incorporando ou não guias para transporte e manuseio, e respectivos equipamentos fixos padrão tais como cilindros de oxigênio comprimido, cal sodada em cartuchos, depurador de dióxido de carbono ativo, sensores de CO2 e O2, transformador redutor de tensão de 220/110 VCA/60Hz, sistemas de iluminação, de alarme, de monitoramento atmosférico, de refrigeração e de baterias com módulo de carregamento, assentos, sanitários, saída de emergência lateral, extintores, antecâmara de entrada com ou sem sistema de purificação de ar, com ou sem sistema de desvio de monóxido de carbono, com ou sem reboque/rodas para transporte. |

Art. 2º Alterar para 0% (zero por cento), até 31 de dezembro de 2017, as alíquotas **ad valorem**do Imposto de Importação incidentes sobre os seguintes Bens de Capital, na condição de Ex-tarifários:

|  |  |
| --- | --- |
| **NCM** | **DESCRIÇÃO** |
| 8602.10.00 | Ex 021 - Combinações de máquinas, de aplicação exclusivamente ferroviária, para locomotivas diesel-elétricas com potência bruta de 4.500HP, compostas de: motor a diesel com seu respectivo dispositivo de controle, conduites e filtros de óleo lubrificante, 12 cilindros em “V”, 4 tempos, com potência bruta de 4.500HP a 1.050rpm; silenciador, fabricado em aço e telas de aço-liga, projetado para suportar gases de escape em altas temperaturas; painel microprocessado, com interface às redes “Arcnet” e “Ethernet”, concentrador de entradas e saídas de sinais digitais e analógicos para controle da locomotiva; conjunto de 2 painéis de controle “smart display” com interface homem-máquina microprocessados para integração, visualização de dados, programação de parâmetros de monitoramento, computação distribuída integrada aos outros computadores embarcados e comando de todos os painéis e sistemas ligados às redes de comunicação da locomotiva; conjunto de painéis responsáveis por receber, traduzir e transmitir os sinais de comando provenientes do sensor de velocidade da locomotiva via protocolo Arcnet; unidade de comando microprocessada da injeção eletrônica para o motor a diesel, com interface às redes de comando e controle da locomotiva; conjunto de 3 painéis eletrônicos tipo “cycle skipper” para controle dos motores elétricos auxiliares da locomotiva integrados à rede Arcnet; painel microprocessado para comando, monitoramento, diagnóstico e controle do sistema de freio eletrônico da locomotiva; painel microprocessado com sistema redundante de transmissão e recepção de sinais de rádio para o controle remoto da locomotiva; central de comando eletropneumática e válvula de controle do sistema de freio eletrônico, destinadas à transmissão de sinais para o sistema de controle e os cilindros de freio da composição; conjunto de 3 painéis de controle dos sistemas de carregamento de bateria, alternadores principal e auxiliar integrados à rede “Arcnet”; fonte de alimentação de potência com tensão de entrada entre +25 e +85Vdc e saídas de +5V, -15V, +15V, +24V e -24V; sistema para gravação de eventos operacionais da locomotiva, fabricado conforme norma FRA 229.135, com capacidade para registrar os principais parâmetros das últimas 48 horas de operação da locomotiva, destinado à detecção de falhas e investigação de causas de acidentes; dispositivo com função exclusiva de comunicação via rádio sobre as condições de acoplamento da composição e disponibilização dessas informações para os demais subsistemas da locomotiva via rede; conjunto de módulos de diodos retificadores com corrente média direta de 3.900A a uma temperatura de junção de 175oC, para montagem em 3 painéis retificadores de corrente elétrica, destinados à conversão da corrente alternada em contínua e à alimentação dos circuitos de inversão de frequência; dispositivo de inversão de circuitos de alimentação do alternador principal para partida do motor a diesel; equipamento de comando-mestre da locomotiva, incluindo a aceleração, frenagem dinâmica e direção de movimento; conjunto de 48 módulos IGBTs com tensão e corrente nominais de 2,5kV e 1.200A, com capacidade de operação entre -40 e 67oC, acompanhados de capacitores de potência, transdutores de corrente, interligações e dispositivos de comando e proteção, destinados à montagem em conjunto conversor de tensão e frequência, para alimentação dos motores de tração; conjunto de resistores de potência e dispositivos de comando projetados para suportar altas temperaturas decorrentes da frenagem eletrodinâmica da locomotiva através da conversão da energia cinética em energia elétrica; conjunto de componentes para montagem em truques ferroviários, incluindo sistema de suspensão e amortecedores, cilindros de freio a ar, engrenagens e rolamentos tipo cartucho; ventilador com hélices fabricadas em aço, com diâmetro externo total de 72 polegadas, projetado para o sistema de arrefecimento do motor a diesel; conjunto de componentes do sistema de arrefecimento de 2 estágios para o ar de admissão do motor a diesel, incluindo 2 trocadores de calor ar-ar e 1 trocador de calor ar-água, além de 2 ventiladores; resfriador de óleo do tipo placa, projetado para resfriamento do óleo lubrificante do motor a diesel; filtro de óleo lubrificante do tipo inercial construído em aço carbono, com capacidade de 40 litros, acompanhado de bomba elétrica de pré-lubrificação e seus dispositivos de comando; sistema de transferência e monitoramento de combustível, composto por bomba elétrica, dispositivos de comando e sistema de monitoramento com interface de dados; componentes para o sistema de ar comprimido da locomotiva incluindo reservatório de ar, secador de ar constituído de duas torres, circuito de memória, flange e trocador de calor tipo ar-ar com aletas em alumínio; amortecedor de impacto do sistema de acoplamento, projetado para absorver o impacto proveniente da operação de engate; 2 conjuntos sopradores de ar para resfriamento dos motores de tração dos truques traseiro e dianteiro da locomotiva, tipo centrífugo, sendo o traseiro acompanhado de sistema de filtragem do ar de resfriamento; conjunto soprador de ar para resfriamento do alternador de tração e dos retificadores/inversores, tipo centrífugo, equipado com sistema de filtragem do ar de resfriamento; conjunto exaustor de ar do tipo centrífugo, projetado para exaustão de ar dos filtros inerciais dos motores de tração. |
| 8602.10.00 | Ex 022 - Combinações de máquinas, de aplicação exclusivamente ferroviária, para locomotiva diesel-elétrica com potência bruta de 4.500HP, compostas de: motor a diesel com seu respectivo dispositivo de controle e conduites, 16 cilindros em “V”, 4 tempos, com potência bruta de 4.500HP a 1.050rpm; silenciador, fabricado em aço e telas de aço-liga, projetado para suportar gases de escape em altas temperaturas; painel microprocessado com interface à rede “Arcnet” e “Ethernet”, concentrador de entradas e saídas de sinais digitais, analógicos de frequência para controle da locomotiva; conjunto de 2 painéis de controle “smart display” com interface homem-máquina microprocessados para integração, visualização de dados, programação de parâmetros de monitoramento, computação distribuída integrada aos outros computadores embarcados e comando de todos os painéis e sistemas ligados às redes de comunicação da locomotiva; unidade de comando microprocessado de injeção eletrônica para o motor a diesel, com interface às redes de comando e controle da locomotiva; conjunto de 2 painéis eletrônicos tipo “cycle skipper” para controle dos motores elétricos auxiliares da locomotiva, integrados à rede Arcnet; painel microprocessado para comando, monitoramento, diagnóstico e controle do sistema de freio eletrônico da locomotiva; painel microprocessado com sistema redundante de transmissão e recepção de sinais de rádio para controle de locomotivas remotas; central de comando eletropneumático e válvula de controle do sistema de freio eletrodinâmco destinado à transmissão dos sinais elétricos para o sistema de controle e sinais pneumáticos para os cilindros de freio da composição; conjunto de 3 painéis de controle dos sistemas de carregamento de bateria, alternador principal/auxiliar integrado a rede Arcnet; fonte de alimentação de potência para painéis e equipamentos eletrônicos, com tensão de entrada entre +25 e +85Vdc, corrente de entrada de até 400mA e saídas de +5V, -15V, +15V, +24V e -24V; sistema para gravação de eventos operacionais da locomotiva, fabricado conforme norma FRA 229.135, com capacidade de registrar os principais parâmetros das últimas 48 horas de operação da locomotiva, destinado à detecção de falhas e investigação de causas de acidentes; dispositivo com função exclusiva de comunicação via rádio sobre as condições de acoplamento da composição e disponibilização dessas informações para os demais subsistemas da locomotiva via rede; conjunto com 3 painéis retificadores de corrente elétrica, incluindo diodos de potência com corrente média direta de 3.900A a uma temperatura de junção de 175oC , capaz de resistir a 150 mil ciclos de variação de temperatura de até 90oC, destinado à conversão da corrente alternada em contínua e à alimentação dos circuitos de inversão de frequência; equipamento de comando-mestre da locomotiva, incluindo a aceleração, frenagem eletrodinâmica e direção de movimento; dispositivo de inversão de circuitos de alimentação do alternador principal para partida do motor a diesel; conjunto de 36 módulos IGBTs com tensão e corrente nominais de 2,5kV e 1.200A, com capacidade de operação entre -40 e 67oC, acompanhados de capacitores de potência, interligações e dispositivos de comando destinados à montagem em conjunto conversor de tensão e frequência, para alimentação dos motores de tração; conjunto de resistores de potência e dispositivos de comando projetados para suportar altas temperaturas decorrentes da frenagem eletrodinâmica da locomotiva por meio da conversão da energia cinética em energia elétrica; componentes para aplicação em truques ferroviários incluindo sistema de suspensão, e amortecedores, cilindros de freio, e conjunto interface entre plataforma da locomotiva e o truque; ventilador com hélices fabricadas em aço, com diâmetro externo total de 72 polegadas, projetado para o sistema de arrefecimento do motor a diesel; 1 conjunto resfriador de óleo do tipo tubocasco, projetado para resfriamento do óleo lubrificante do motor a diesel, com núcleo fabricado em tubos de cobre sem costura, resistente à pressão aproximada de 255PSI. |

Art. 3º  Alterar o Ex-tarifário nº 112 da NCM 8483.40.10, constante da Resolução CAMEX nº 101, de 26 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

|  |  |
| --- | --- |
| 8483.40.10 | Ex 112 - Redutores planetários compactos de 1 ou mais estágios, de engrenagens helicoidais com tratamento de superfície por processo de nitretação a plasma, dureza dos dentes de 900Hv e dureza do núcleo de 30Hrc, com relação de redução de, no máximo, 1:500, torque de saída de, no máximo, 3.200Nm e folga padrão de, no máximo, 14arcmin, possuindo sistema de vedação com acabamento em alta dureza (3.700Hv) e baixa rugosidade (Ra 0.2um). |

Art. 4º  Alterar os Ex-tarifários no 055 da NCM 8426.49.90 e nº 004 da NCM 8427.10.19, constantes da Resolução CAMEX nº 117, de 17 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2015, que passam a vigorar com as seguintes redações:

|  |  |
| --- | --- |
| 8426.49.90 | Ex 055 - Manipuladores hidráulicos para movimentação de materiais, autopropulsados sobre esteiras com bitola igual ou superior a 2.400mm e distância mínima do carro inferior ao solo de 490mm, equipados com cabine com elevação hidráulica, implemento frontal industrial articulado (lança e braço) com alcance igual ou superior a 9m (ao nível do solo), equipados ou não com ferramentas de trabalho, tais como: garras hidráulicas (de diversos usos), eletroímã, clamshell e tesoura hidráulica, entre outros, acionados por motor diesel com potência igual ou superior a 135HP e peso operacional máximo de 23.500kg. |

|  |  |
| --- | --- |
| 8427.10.19 | Ex 004 - Empilhadeiras autopropulsadas, de motor elétrico e corrente alternada (AC), contrabalanceadas, de capacidade máxima de carga entre 1.500 a 5.500kg, com torre de 2, 3 e 4 estágios, altura máxima de elevação de garfos entre 2,50 a 13,0m. |

Art. 5º  Alterar os Ex-tarifários nº 522 da NCM 8422.40.90 e nº 376 da NCM 8477.80.90, constantes da Resolução CAMEX nº 55, de 23 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

|  |  |
| --- | --- |
| 8422.40.90 | Ex 522 - Máquinas para embalar de câmara com esteira automática para embalagem a vácuo para, por exemplo, carnes vermelhas frescas ou processadas, linguiças e salsichas e queijos industrializados, com largura de esteira de transporte até 750mm, dimensões internas da câmara de até 1.500mm de comprimento, até 800mm de largura e até 280mm de altura, utilizando unidade controladora de solda individual, com sistema de vácuo com dupla válvula combinada, com remoção de aparas, sensor de presença e sistema de segurança, com controlador lógico programável (CLP), com tampa basculante para uma fácil e segura manutenção. |

|  |  |
| --- | --- |
| 8477.80.90 | Ex 376 - Máquinas para fabricação de sacos plásticos fitados de até 1.000mm de comprimento, soldados por pulsos elétricos, a partir de filmes tubulares termoencolhíveis PVDC, dotadas de desbobinador duplo alternado com controle de tensão e alinhador de borda, com largura de trabalho máxima de até 600mm, cabeçote de solda por pulsos de até 1,5mm, com capacidade de produção de até 180sacos/min (sacos de 500mm) e controlador lógico programável. |

Art. 6º  Alterar os Ex-tarifários nº 023 e 024 da NCM 8431.31.10, nº 062 da NCM 8604.00.90 e nº 062 da NCM 8604.00.90, constantes da Resolução CAMEX nº 63 de 20 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

|  |  |
| --- | --- |
| 8431.31.10 | Ex 023 - Máquinas de tração sem engrenagens para elevadores, com motor elétrico síncrono de imãs permanentes, de corrente alternada trifásica com tensões de 380 a 513V, potências variando de 3 a 20,6kW, grau de proteção IP52, regime de serviço S4 ou S5 de 100 a 240 c/h ED 10 a 50% e frequência de 10 a 70Hz, 4, 6 e 10 polos e isolamento classe F para aplicação em elevadores onde a polia de tração do elevador é montada diretamente no eixo do motor elétrico (tipo “gear less”), com velocidade de tracionamento entre 0,5 e 10m/s, com capacidade estática de até 6.000kg, com sistema de freio de segurança integrado e contador de pulsos eletrônicos (“encoder”). |

|  |  |
| --- | --- |
| 8431.31.10 | Ex 024 - Máquinas de tração sem engrenagens para elevadores, com motor elétrico síncrono de imãs permanentes, de corrente alternada trifásica com tensões de 380 a 513V, potências variando de 3 a 46,7kW, grau de proteção IP21 ou IP41, regime de serviço S4 ou S5 de 100 a 240 c/h ED 10 a 60% e frequência de 10 a 63,7Hz, 4, 6 e 10 polos e isolamento classe F para aplicação em elevadores onde a polia de tração do elevador é montada diretamente no eixo do motor elétrico (tipo “gear less”), com velocidade de tracionamento entre 0,5 e 10m/s, com capacidade estática igual ou superior a 3.000kg, com sistema de freio de segurança integrado e contador de pulsos eletrônicos (“encoder”). |

|  |  |
| --- | --- |
| 8604.00.90 | Ex 062 - Veículos ferroviários autopropelidos para esmerilhamento de trilhos, com velocidade máxima de esmerilhamento de 25km/h, dotados de: 1 carro de controle contendo 1 grupo gerador principal de 945kW e 1 grupo gerador auxiliar de 400kW com tração elétrica, 3 carros com 30 unidades de esmerilhamento em cada, 1 carro de água contendo um reservatório com capacidade para 80.000 litros, 1 carro de força com 2 grupos geradores de 1.9MW de potência com tração elétrica e 1 carro de suporte à operação. |

Art. 7º Alterar os Ex-tarifários nº 278 da NCM 8457.10.00, nº 360 da NCM 8422.30.29, nº 009 da NCM 8438.60.00, nº 154 da NCM 8479.82.10 e nº 016 da NCM 9030.84.90, constantes da Resolução CAMEX nº 108, de 31 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de novembro de 2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

|  |  |
| --- | --- |
| 8457.10.00 | Ex 278 - Centros de usinagem vertical de coluna móvel de comando numérico computarizado (CNC), com capacidade de usinar as 3 faces de uma peça em uma única fixação, com mesa fixa de 600 x 8.000mm, curso nominal de trabalhos dos eixos X, Y e Z de 8.000, 600 e 600mm respectivamente, velocidade de deslocamento dos eixos de 20/24/24m/min e motor de 7/4/7kW, respectivamente, dotadas de cabeçote BT40, de 12.000rpm, sistema de refrigeração no eixo, potência do motor do Eixo de 11/15kW, precisão de posicionamento de 0,005/300mm, bomba de autolubrificação, sistema de troca de ferramenta automática de 30 ferramentas, transportador de cavaco com depósito, guarda totalmente fechada, abertura da porta de 8m, ar-condicionado para a cabine e tela LCD colorida. |

|  |  |
| --- | --- |
| 8422.30.29 | Ex 360 - Envasadoras e seladoras automáticas de tubos de sêmen, com dispositivo rotativo de dosagem e envase de sêmen em tubos de plástico de ponta flexível com 1 ou 2 câmaras de armazenamento por tubo, com seleção de preenchimento do tubo por simples toque de um botão, função de etiquetagem automática da dose, contendo 1 ou 2 dispensadores sendo 1 dispensador para 60 doses com 5 litros de capacidade e outro dispensador para 200 doses e 16 litros de capacidade, capacidade de envase de 1.100tubos/hora com uma precisão de enchimento de +/-1ml, controlado por CLP com tela “touchscreen” com software de produção próprio pré-instalado, montado em estrutura com rodas para transporte. |

|  |  |
| --- | --- |
| 8438.60.00 | Ex 009 - Combinações de máquinas de fluxo contínuo para transformação de batata “in natura” em flocos de batata desidratada de espessura ajustável de 0,5 a 6,0mm quadrangular, que utilizam vapor a pressão de 4, 13 e 18bar, ar comprimido, água potável com temperatura entre 10 e 15oC, eletricidade de 400/230VAC, 50Hz, compostas de: 1 duplo funil de pesagem com 2 abas de descargas de dimensões 142 (C) x 91 (L) x 98,5cm (A), operadas pneumaticamente, construídas em aço inoxidável, com sistema eletrônico de pesagem com AQCS (Sistema Automático de Controle de Quantidade) e suporte para funil de pesagem de dimensões 90,5 (C) x 55 (L) x 312cm (A); 2 tambores de descascagem por abrasivo em 2 fases, construído em aço inoxidável, com discos de aço inoxidável, impulsionado por motor elétrico (retentor), com descarga operada pneumaticamente de dimensões 141 (C) x 118,5 (L) x 272,5cm (A); 1 maquinário de corte livre e ajustável em fatias com espessuras de 10 a 15mm, construído em aço inoxidável, de dimensões 114,3 (C) x 114,3 (L) x 88,9cm (A), impulsionado por motor elétrico (retentor); 1 branqueador com parafuso horizontal, impulsionado por motor elétrico (retentor), com descarga em grande roda (diâmetro de 1.200mm e comprimento efetivo de 3.500mm), com carcaça em formato de arco de dimensões 533,4 (C) x 228,6 (L) x 248,9cm (A), com sistema de branqueamento com circulação em fluxo cruzado com bombas centrífugas em aço inoxidável com capacidade de 140m3/hora, apoiadas em estrutura com vigas de suporte em aço inoxidável de dimensões 431,8 (C) x 152,4 (L) x 188cm (A); 1 branqueador com parafuso horizontal, impulsionado por motor elétrico (retentor), com descarga em grande roda (diâmetro de 900mm e comprimento efetivo de 4.500mm), com carcaça em formato de arco de dimensões 533,4 (C) x 228,6 (L) x 248,9cm (A), com sistema de branqueamento com circulação em fluxo cruzado com bombas centrífugas em aço inoxidável com capacidade de 140m3/hora, apoiadas em estrutura com vigas de suporte em aço inoxidável; 1 cozedor a vapor com dimensões 558,8 (C) x 279,4 (L) x 162,6cm (A), com parafuso duplo com broca de diâmetro de 700mm e comprimento de 5.500mm, construída em aço inoxidável; 1 espremedor para linha de flocos de batata com dimensões 284,5 (C) x 45,7 (L) x 88,9cm (A); 1 alimentador de dimensões 248,9 (C) x 78,7 (L) x 139,7cm (A) em espiral com broca de diâmetro de 300mm e comprimento de 2.500mm para o tambor de secagem, impulsionado por motor elétrico (retentor) montado no eixo; 1 tambor de secagem em ferro fundido de dimensões 685,8 (C) x 266,7 (L) x 259,08cm (A), equipado com 5 rolos aplicadores, sistema de tubo em aço inoxidável (AISI 400) magnetizado em forma de taça com 1 ventilador radial, impulsionado por motor elétrico (retentor), com estrutura feita de aço carbono de 4.800mm de largura e 1.500mm de comprimento; 1 sistema de transporte de eixos paralelos com facas de raspagem (construída em aço inoxidável magnetizado) montadas sob sistema de trilhos, de dimensões 610 (C) x 190 (L) x 100cm (A), com caixa de controle pneumático, construída em aço inoxidável com componentes próprios para uso em alimentos; 1 conjunto de controle de pressão do vapor de 10 a 13bars, de dimensões 103 (C) x 100 (L) x 70cm (A), com válvulas de pressão, de desvio e de redução, incluindo medidor de pressão, válvula de segurança e outras unidades de segurança; 1 broca coletora e de pré-quebra de flocos com dimensões 650 (C) x 70 (L) x 70cm (A), construída em aço inoxidável resistente, impulsionado por motor elétrico (retentor) montado com flanges e equipado com capa protetora, com tela de segurança e componentes métricos; 1 broca de coleta de resíduos de dimensões 678,2 (C) x 109,2 (L) x 71,1cm (A) construída em aço inoxidável resistente, impulsionado por motor elétrico (retentor) montado com flanges e equipado com capa protetora; 1 suporte com colunas em ferro fundido resistente de superfície lisa para instalação do tambor de secagem com dimensões 124,5 (C) x 30,5 (L) x 63,5cm (A) (colocar dentro do drum dryer); 1 moedor de flocos construído em aço inoxidável de dimensões 152,4 (C) x 78,7 (L) x 114,3cm (A), com tela de peneira de 12"; 1 sistema de controle com quadro de distribuição central da linha de flocos com armários de dimensões 56 (C) x 300 (L) x 221cm (A), com 2 telas “touchscreen” de dimensões 25,4 (C) x 63,5 (L) x 73,7cm (A). |

|  |  |
| --- | --- |
| 8479.82.10 | Ex 154 - Máquinas para misturar produtos químicos - a base de óxido, ácido, água e aditivos, para produção de pasta de chumbo, dotadas de células de carga para dosagem, pesagem e distribuição dos elementos com “software” dedicado para controle dos parâmetros do processo e armazenagem de até 8 grupos de receitas de pasta de chumbo; misturador em aço inoxidável/inox, com agitador uniforme movido por redutor e capacidade de 1.000kg por batelada em ciclos compreendido entre 30 a 50min, com potência de 45kW, com sensores de temperatura e dosagem, sistema de refrigeração, captação de resíduos e exaustão; funil alimentador da pasta com capacidade compreendida entre 1.000 a 1.500kg, tanques, tubulações, bombas, válvulas, painéis elétricos e controle com tela sensível ao toque (“touchscreen”), por Controlador Lógico Programável (CLP). |

|  |  |
| --- | --- |
| 9030.84.90 | Ex 016 - Analisadores trifásicos automáticos de transformadores de potência e distribuição com “display” e memória interna, medição de resistência 0,1m a 300kW com exatidão de 0,1 a 1%, relação de 1 a 100.000 com exatidão de 0,05 a 5%, teste de curtocircuito, comutador de tap, fases arbitrárias, balanço magnético, aquecimento, resfriamento, corrente de até 32A e tensão de até 100V, fase com exatidão de 0,25 a 1%. |

Art. 8º  Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2018, o Ex-tarifário abaixo relacionado, constante da Resolução CAMEX nº 22, de 24 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2016:

|  |  |
| --- | --- |
| 8414.80.19 | Ex 109 - Compressores elétricos a pistão, com anel de pistão de poliuretano, com funcionamento sem óleo, alimentação entre 12 e 24V, corrente entre 23Amps (12V) e 12Amps (24V), pressão máxima de trabalho de 200PSI, com cilindro do pistão anodizado e cabeçote com aletas para dissipação do calor e protetor térmico. |

Art. 9º  Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS BEZERRA ABBOTT GALVÃO**

Presidente, interino, do Comitê Executivo de Gestão – Gecex

RESOLUÇÃO N~~º~~ 123, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

(Publicada no D.O.U. de 28/11/2016)

Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul.

**O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO - GECEX - DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX**, por intermédio de seu Presidente, interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do § 4~~º~~ e do § 8~~º~~ do art. 5o do Decreto n~~º~~ 4.732, de 10 de junho de 2003, e com fundamento no inciso XIV do art. 2~~º~~ do mesmo diploma legal, bem como o inciso 2~~º~~ do art. 18 da Resolução n~~º~~ 77, de 21 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o disposto nas Decisões nos 58/10 e 26/15 do Conselho Mercado Comum do Mercosul - CMC, na Resolução CAMEX n~~º~~ 94, de 8 de dezembro de 2011, e na Resolução CAMEX n~~º~~ 92, de 24 de setembro de 2015,

**RESOLVE, ad referendum** do Conselho:

Art. 1~~º~~  Na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum, de que trata o Anexo II da Resolução CAMEX n~~º~~ 94, de 2011:

I - excluir os códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM conforme a seguir discriminados:

|  |  |
| --- | --- |
| **NCM** | **DESCRIÇÃO** |
| 3004.90.59 | Outros |
| 3823.19.00 | -- Outros |
| 5503.20.10 | Bicomponentes, de diferentes pontos de fusão |
| 8537.20.90 | Outros |

II - incluir, por um período de 12 meses, com alíquota do Imposto de Importação de 2%, o código da NCM conforme descrição e quota a seguir discriminada:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NCM | DESCRIÇÃO | QUOTA |
| 1107.10.10 | Inteiro ou partido | 156.531 toneladas |

III - incluir, a partir de 15 de dezembro de 2016, por um período de 12 meses, com alíquota do Imposto de Importação de 2%, o código da NCM conforme descrição e quota a seguir discriminada:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NCM | DESCRIÇÃO | QUOTA |
| 0303.53.00 | -- Sardinhas (Sardina pilchardus, Sardinops spp., Sardinella spp.), anchoveta (Sprattus sprattus) | 80.000 toneladas |

IV - incluir, a partir de 11 de janeiro de 2017, por um período de 12 meses, com alíquota do Imposto de Importação de 2%, o código da NCM conforme descrição e quota a seguir discriminada:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NCM | DESCRIÇÃO | QUOTA |
| 2929.10.10 | Diisocianato de difenilmetano | 23.000 toneladas |

V - incluir, por um período de 12 meses, com alíquota do Imposto de Importação de 0%, o código da NCM conforme descrição a seguir discriminada:

|  |  |
| --- | --- |
| NCM | DESCRIÇÃO |
| 3002.20.29 | Outras |
| Ex 003 - Vacina contra dengue, sorotipo 1, 2, 3 e 4, recombinante atenuada, apresentada em doses ou acondicionada para venda a retalho |

                        Art. 2~~º~~  A Secretaria de Comércio Exterior - Secex do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC editará norma complementar, visando estabelecer os critérios de alocação das quotas mencionadas nos incisos II, III e IV do art. 1~~º~~.

Art. 3~~º~~  No Anexo I da Resolução CAMEX n~~º~~ 94, de 2011:

I - as alíquotas correspondentes aos códigos 3004.90.59, 3823.19.00, 5503.20.10 e 8537.20.90 da NCM deixam de ser assinaladas com o sinal gráfico “#”.

II - as alíquotas correspondentes aos códigos 1107.10.10 e 3002.20.29 da NCM passam a ser assinaladas com o sinal gráfico “#”.

III - a alíquota correspondente ao código 0303.53.00 da NCM passa a ser assinalada com o sinal gráfico “#”, a partir de 15 de dezembro de 2016.

IV - a alíquota correspondente ao código 2929.10.10 da NCM passa a ser assinaladas com o sinal gráfico “#”, a partir de 11 de janeiro de 2017.

Art. 4~~º~~  Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS BEZERRA ABBOTT GALVÃO**

Presidente, interino, do Comitê Executivo de Gestão - Gecex

**PORTARIA SECEX Nº - 48, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016 (DOU 30/11/2016)**

Estabelece critérios para alocação de cota para importação, determinada pela Resolução CAMEX nº 123, de 23 de novembro de 2016. O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos incisos I e XIX do art. 17 do Anexo I ao Decreto nº 8.663, de 3 de fevereiro de 2016, tendo em consideração a Resolução CAMEX nº 123, de 23 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º O inciso LXXXV do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"LXXXV - Resolução CAMEX nº 123, de 23 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de novembro de 2016:

CÓDIGO NCM DESCRIÇÃO ALÍQUOTA DO II QUANTIDADE VIGÊNCIA

2929.10.10 Diisocianato de Difenilmetano 2% 23.000 toneladas 11/01/2017 a 10/01/2018 ..................................." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 11 de janeiro de 2017. RENATO AGOSTINHO DA SILVA

**PORTARIA SECEX Nº 49, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016 (DOU 30/11/2016)**

Estabelece critérios para alocação de cota para importação, determinada pela Resolução CAMEX nº 123, de 23 de novembro de 2016. O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos incisos I e XIX do art. 17 do Anexo I ao Decreto nº 8.663, de 3 de fevereiro de 2016, tendo em consideração a Resolução CAMEX nº 123, de 23 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica incluído o inciso XCV no art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, com a seguinte redação:

"XCV - Resolução CAMEX nº 123, de 23 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de novembro de 2016:

CÓDIGO NCM DESCRIÇÃO ALÍQUOTA DO II QUANTIDADE VIGÊNCIA

11 0 7 . 1 0 . 1 0 Inteiro ou partido 2% 156.531 toneladas 28/11/2016 a 27/11/2017

a) o exame dos pedidos de LI será realizado por ordem de registro no SISCOMEX;

b) será concedida inicialmente a cada empresa uma cota máxima de 16 mil toneladas do produto, podendo cada importador obter mais de uma LI, desde que a soma das quantidades informadas nas LI seja inferior ou igual ao limite inicialmente estabelecido;

c) após atingida a quantidade máxima inicialmente estabelecida, novas concessões para a mesma empresa estarão condicionadas ao efetivo despacho para consumo das mercadorias objeto das concessões anteriores e a quantidade liberada será, no máximo, igual à parcela já desembaraçada; e

d) caso seja constatado o esgotamento da cota global, o DECEX não emitirá novas licenças de importação para essa cota, ainda que já registrado pedido de LI no SISCOMEX." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RENATO AGOSTINHO DA SILVA

**PORTARIA SECEX Nº 50, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016 (DOU 30/11/2016)**

Estabelece critérios para alocação de cota para importação, determinada pela Resolução CAMEX nº 123, de 23 de novembro de 2016. O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos incisos I e XIX do art. 17 do Anexo I ao Decreto nº 8.663, de 3 de fevereiro de 2016, tendo em consideração a Resolução CAMEX nº 123, de 23 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º O inciso XVIII do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XVIII - Resolução CAMEX nº 123, de 23 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de novembro de 2016:

CÓDIGO NCM DESCRIÇÃO ALÍQUOTA DO II QUANTIDADE VIGÊNCIA 0303.53.00 -- Sardinhas (Sardina pilchardus, Sardinops spp., Sardinella spp.), anchoveta (Sprattus sprattus) 2% 80.000 toneladas 15/12/2016 a 14/12/2017

a) a distribuição de 90% (noventa por cento) da cota global, a ser utilizada para emissão de LI no SISCOMEX, será efetuada de acordo com a proporção das importações, em quilogramas, de cada empresa interessada em relação à quantidade total importada pelo Brasil, no período de novembro de 2013 a outubro de 2016, e contemplará as empresas que tenham importado, no período pesquisado, quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total; ...................................

b.1) na análise e deferimento dos pedidos será obedecida a ordem de registro das LI no SISCOMEX, e a cota inicial a ser concedida a cada empresa será limitada a 840 (oitocentos e quarenta) toneladas; ..................................." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de dezembro de 2016. RENATO AGOSTINHO DA SILVA

[**DECRETO Nº 8.925, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%208.925-2016?OpenDocument)

|  |  |
| --- | --- |
|  | Altera o Decreto n~~º~~ 3.937, de 25 de setembro de 2001, que regulamenta a Lei n~~º~~ 6.704, de 26 de outubro de 1979, que dispõe sobre o Seguro de Crédito à Exportação. |

**O** **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 9~~º~~ da Lei n~~º~~ 6.704, de 26 de outubro de 1979, e na Lei n~~º~~ 9.818, de 23 de agosto de 1999,

**DECRETA:**

Art. 1~~º~~  O [Decreto n~~º~~ 3.937, de 25 de setembro de 2001](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3937.htm), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1~~º~~  .......................................................................

.............................................................................................

[III -](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3937.htm#art1iii) as exportações estrangeiras de bens e serviços, desde que estejam associadas a exportações brasileiras de bens e serviços ou que contenham componentes produzidos ou serviços prestados por empresas brasileiras, com o compartilhamento correspondente de risco com agências de crédito à exportação estrangeiras, seguradoras, resseguradoras, instituições financeiras e organismos internacionais, observado o disposto no art. 4~~º~~ da Lei n~~º~~ 6.704, de 26 de outubro de 1979.

[§ 1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3937.htm#art1§1..)  O Seguro de Crédito à Exportação poderá ser utilizado por exportadores e por instituições financeiras, agências de crédito à exportação, seguradoras, resseguradoras, fundos de investimento e organismos internacionais que financiarem, refinanciarem ou garantirem a produção de bens e a prestação de serviços destinados à exportação brasileira e às exportações brasileiras de bens e serviços, assegurado tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para as micro e pequenas empresas nos termos deste regulamento.

............................................................................................

[§ 3º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3937.htm#art1§3)  Enquadram-se no disposto no § 1~~º~~ as exportações brasileiras de bens e serviços previstas no [inciso I do caput do art. 6º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9826.htm#art6i).” (NR)

“Art. 3~~º~~ .........................................................................

.............................................................................................

[VII -](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3937.htm#art3vii.) inadimplemento por parte do Banco Central do país do devedor, no âmbito do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR, por prazo superior a cento e vinte dias das compensações quadrimestrais.

[§ 1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3937.htm#art1§1..)  As situações previstas no incisos I a VI do **caput**não contemplam as operações efetuadas no âmbito do CCR.

..................................................................................” (NR)

“Art. 4~~º~~  ........................................................................

.............................................................................................

III - ...............................................................................

[a)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3937.htm#art4iiia.) bens e serviços de indústrias do setor de defesa;

[b)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3937.htm#art4iiib.) produtos agrícolas ou seus derivados, cujo produtor seja, no momento da contratação com a instituição financeira, beneficiário de cotas tarifárias para mercados preferenciais; e

[c)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3937.htm#art4iiic) produtos pecuários ou seus derivados, cujo produtor seja, no momento da contratação com a instituição financeira, beneficiário de cotas tarifárias para mercados preferenciais.

[Parágrafo único](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3937.htm#art4p). A cobertura de que trata os incisos II e III do **caput** abrange, se for o caso, a exportação realizada por cooperativa ou pessoa jurídica exportadora da qual o produtor faça parte.” (NR)

[“Art. 5º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3937.htm#art5.) As situações caracterizadoras de risco comercial e de risco político e extraordinário, previstas nos art. 2~~º~~ e art. 3~~º~~, e as situações descritas no art. 4~~º~~ somente prevalecerão quando expressamente notificadas nas condições do contrato de seguro.” (NR)

[“Art. 6º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3937.htm#art6..)  A cobertura do SCE incidirá:

[I -](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3937.htm#art6i.) no caso de risco de crédito, sobre o valor financiado da operação;

[II -](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3937.htm#art6ii.) nos casos previstos nos incisos I e II do **caput**do art. 4~~º~~, sobre as perdas líquidas definitivas do segurado, não abrangendo os prejuízos decorrentes da não realização de lucros esperados ou de oscilações de mercado;

[III -](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3937.htm#art6iii) no caso previsto no inciso III do **caput**do art. 4~~º~~, sobre os valores desembolsados pela instituição financeira com vistas ao cumprimento da garantia prestada contra riscos de obrigações contratuais de exportador, sob a forma de garantia de execução, garantia de reembolso de adiantamento de recursos e garantia de termos e condições de oferta.” (NR)

“Art. 8~~º~~  .......................................................................

............................................................................................

[§ 3º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3937.htm#art8§3...)  Nas operações a que se refere o § 2~~º~~, o decurso do prazo de sessenta dias, contado da data prevista para o embarque dos bens e para a prestação dos serviços, sem a sua efetivação, caracterizará o sinistro, desde que a impossibilidade de embarque dos bens e da prestação dos serviços decorra das situações descritas nos art. 2~~º~~ ou art. 3~~º~~.

...........................................................................................

[§ 9º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3937.htm#art8§9.) A garantia da União para exportações financiadas que tenham curso no CCR será concedida para as operações com prazo superior a trezentos e sessenta dias.

[§ 10](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3937.htm#art8§10..).  A garantia da União em operações de seguro de crédito à exportação incidirá sobre o valor de principal do financiamento acrescido dos juros da operação verificados entre a data do inadimplemento da obrigação e o termo final do prazo para caracterização do sinistro nos casos de risco de crédito.

[§ 11.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3937.htm#art8§11.)  Eventual atraso no pagamento de indenizações por parte da União resultará na incidência de juros a serem estabelecidos contratualmente, incidentes entre o termo final do prazo para pagamento da indenização e a data de sua efetiva realização.

[§ 12](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3937.htm#art8§12.). A União poderá prestar garantias em operações de seguro de crédito à exportação contra riscos comerciais, com qualquer prazo de financiamento, quando houver compartilhamento de risco com instituições financeiras e seguradoras, nos termos do § 1~~º~~ do art. 1~~º~~ da Lei n~~º~~ 6.704, de 26 de outubro de 1979, e a cobertura da União na operação for inferior ao montante da parte privada.

[§ 13](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3937.htm#art8§13).  A garantia da União em operações de seguro para micro, pequenas e médias empresas na fase pré-embarque e de seguro de crédito interno para o setor de aviação civil abrangerá os eventos definidos no inciso VI do **caput**do art. 3~~º~~ quando ocorridos também dentro do território nacional, para efeito de caracterização de sinistro.

[§ 14](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3937.htm#art8§14).  Para as operações de seguro garantidas pela União, o prazo previsto no inciso I do **caput**do art. 2~~º~~ e no inciso I do **caput**do art. 3~~º~~ será de noventa dias, contado da data de vencimento da primeira parcela não paga, observado o disposto no parágrafo único do art. 2~~º~~ e no § 2~~º~~ do art. 3~~º~~.” (NR)

Art. 2~~º~~  Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto n~~º~~ 3.937, de 25 de setembro de 2001:

I - o [inciso VIII do caput do art. 3º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3937.htm#art3viii); e

II - o [parágrafo único do art. 6º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3937.htm#art6p).

Art. 3~~º~~  Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de novembro de 2016; 195~~º~~ da Independência e 128~~º~~ da República.

MICHEL TEMER  
*Henrique Meirelles*

# 29/11/2016 - Notícia Siscomex Importação nº 115/2016

# Informamos que, a partir do dia 29/11/2016, haverá exclusão do tratamento administrativo aplicado pelo DECEX à NCM 4015.11.00.

Os tratamentos relacionados às anuências dos outros órgãos permanecem sem alteração.

Departamento de Operações de Comércio Exterior.

# 29/11/2016 - Notícia Siscomex Importação nº 117/2016

Com base na Portaria Secex nº 23/2011 informamos que, a partir do dia 06/12/2016, haverá alteração na redação dos destaques atualmente aplicados às importações dos produtos classificados na NCM 8205.40.00, conforme abaixo:

8205.40.00 Chaves de fenda

Destaque 001 - Chave de Fenda Simples e Chave de Fenda Phillips ou conjuntos (kits) de chave de parafuso que contenham somente essas.

Destaque 002 - Conjuntos (kits) de chave de parafuso que contenham também Chave de Fenda Simples e Chave de Fenda Phillips.

Destaque 003 – Hastes de Chave de Fenda Simples e Chave de Fenda Phillips.

A redação dos demais destaques não sofrem alterações.

Os tratamentos administrativos aplicados aos destaques não sofrem alteração.

Departamento de Operações de Comércio Exterior

# 07/12/2016 - Notícia Siscomex Importação nº 123/2016

Com base na Portaria Secex nº 23/2011 e na Circular Secex nº 67/2016, informamos que a partir do dia 16/12/2016 terá vigência novo tratamento administrativo aplicado às importações dos produtos classificados nas NCM 3921.13.90, 3921.90.19, 3921.90.90, 5603.14.10, 5603.14.20, 5603.14.30, 5603.14.40, 5603.14.90, 5603.94.10, 5603.94.20, 5603.94.30, 5603.94.90 e 5903.20.00, com anuência do DECEX delegada ao Banco do Brasil, conforme abaixo relacionado:

A)    3921.13.90 – Dispensa de licenciamento

B)    3921.90.19 – Exclusão do destaque 003 laminados de poliuretano com material têxtil em uma das faces.

C)    3921.90.90 - Dispensa de licenciamento

D)    5603.14.10 - Dispensa de licenciamento

E)    5603.14.20 - Exclusão do destaque 001 laminados de poliuretano com material têxtil em uma das faces

F)    5603.14.30 - Dispensa de licenciamento

G)    5603.14.40 - Dispensa de licenciamento

H)    5603.14.90 - Dispensa de licenciamento

I)      5603.94.10 - Dispensa de licenciamento

J)     5603.94.20 - Dispensa de licenciamento

K)    5603.94.30 - Dispensa de licenciamento

L)     5603.94.90 - Dispensa de licenciamento

M)   5903.20.00 - Exclusão do destaque 001 laminados de poliuretano com material têxtil em uma das faces

Departamento de Operações de Comércio Exterior

# 07/12/2016 - Notícia Siscomex Importação nº 124/2016

Informamos que a partir do dia 16/12/2016 terá vigência novo tratamento administrativo, com anuência do DECEX delegada ao Banco do Brasil, aplicado às importações dos produtos classificados na NCM 7210.49.10, conforme abaixo relacionado:

Criação de destaques:

7210.49.10 - Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600mm, folheados ou chapeados, ou revestidos, galvanizados por outro processo, de espessura inferior a 4,75 mm.

Destaque 001 – Espessura >= 0,55mm e < 3,00 mm e camada revestimento <= 100 g/m2 (Licenciamento Não Automático)

Destaque 002 – Espessura <= 0,55mm e camada revestimento <= 100 g/m2 (Licenciamento Não Automático)

Destaque 003 – Espessura >= 0,55mm e < 3,00 mm e camada revestimento entre 101 e 180 g/m2 (Licenciamento Não Automático)

Destaque 004 – Espessura < 0,55mm e camada revestimento entre 101 e 180 g/m2 (Licenciamento Não Automático)

Destaque 005 – Espessura >= 0,55mm e < 3,00 mm e camada revestimento > 180 g/m2 (Licenciamento Não Automático)

Destaque 006 – Espessura < 0,55mm e camada revestimento > 180 g/m2 (Licenciamento Não Automático)

Destaque 999 – Outros (espessura superior a 3,00 mm) (Licenciamento Automático)

O importador deverá apresentar a descrição detalhada da mercadoria para todos os destaques.

Departamento de Operações de Comércio Exterior

# 07/12/2016 - Notícia Siscomex Importação nº 125/2016

Informamos que, a partir do dia 16/12/2016, as importações dos produtos classificados na NCM 6107.11.00 deixarão de estar sujeitas ao regime de licenciamento automático e passarão a estar sujeitas ao regime de licenciamento não automático, para fins de monitoramento estatístico.

Nos casos de mercadorias embarcadas anteriormente ao início da vigência desse tratamento e não sujeitas a tratamento administrativo mais restritivo anteriormente, as correspondentes licenças de importação poderão ser deferidas sem restrição de embarque desde que tenham sido registradas no Siscomex em até 30 dias da data de inclusão da anuência do DECEX, na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 17 da Portaria SECEX nº 23/2011. Após esse prazo, a retirada da restrição ficará condicionada a apresentação do respectivo conhecimento de embarque para o Banco do Brasil.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR